

# DIARIO OFFICIAL

DA  
REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 6

RIO DE JANEIRO

TERÇA-FEIRA, 7 DE JANEIRO DE 1890

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

TERCEIRA DIRECTORIA

Expediente do dia 4 de janeiro de 1890

Declarou-se :

Ao governador do estado de S. Paulo ter sido concedido o credito de 6:479\$480 para occorrer aos reparos indispensaveis do que carece o proprio nacional que serve de palacio do governo. — Deu-se conhecimento ao Ministerio da Fazenda;

Ao Dr. José Pires Brandão, director e commissario da Casa de S. José, ter sido concedida por espaço de um anno a licença que solicitou, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao cidadão Vasco de Alencastro Lima, estar nomeado para exercer o cargo de director e commissario da Casa de S. José durante o impedimento do Dr. José Pires Brandão.

— Remetteram-se ao Ministerio da Guerra, afim de serem processados, os requerimentos em que pedem pensão D. Maria José Lapa de Mello, D. Francisca Carolina Lapa de Mello e D. Angelica Carolina Lapa de Mello, filhas legitimas do fallecido coronel reformado do exercito José Claudio de Mello; D. Maria Theodora de Noronha Souto, D. Maria Rodrigues dos Santos Maia, D. Jesuina de Mello Cordeiro Githay e D. Maria Leopoldina da Cunha Leal, viúvas, a primeira do brigadeiro reformado José de Souto, a segunda do tenente-coronel Joaquim da Silva Maia, a terceira do cirurgião-mór de divisão Dr. José Muniz Cordeiro Githay e a quarta do tenente reformado Sebastião de Rezende Leal.

### Ministerio da Justiça

Expediente do dia 31 de dezembro de 1889

Transmittiram-se:

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para a devida execução, cópia do decreto pelo qual foi perdoado a Pedro Machado Barbosa o restante da pena de dous annos e um mez de prisão.

Ao governador do estado do Maranhão, para o mesmo fim, cópia do decreto pelo qual foi perdoado ao menor Manoel Cardoso o restante da pena de quatro annos e oito mezes de prisão e multa de 20 % do valor furtado.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordens

Para que sejam habilitadas as Thesourarias:

Do estado do Piahy com a quantia de 19\$355 afim de occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito o juiz municipal e de orphãos dos termos reunidos da Parnahyba e Amarráçõ, bacharel Cesar do Rego Monteiro, por haver exercido as funcções de juiz do direito. — Deu-se conhecimento ao governador daquelle estado.

Do de Sergipe com a de 163\$360, para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao ba-

charel José Guilherme da Silva Monte, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Itabaiana. — Deu-se conhecimento ao governador do mesmo estado.

Do da Parahyba com a de 24\$444 afim de occorrer ao pagamento da gratificação que compete a Paulino José da Costa Nogueiros, por haver servido de promotor publico interno da comarca do Ingá. — Communicou-se ao governador do referido estado.

Para que se pague no Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito João Pedro Saboia Bandeira de Mello, removido da comarca do Pitanguy, no estado de Minas Geraes, para a do Carmo, no do Rio de Janeiro, a ajuda de custo de 750\$000;

A Companhia Brasileira de Navegação a Vapor a quantia de 22\$150, proveniente de uma passagem dada a uma praça do corpo militar de policia desta capital;

As despezas feitas, durante o mez findo, com o material da Casa de Detenção desta capital;

Ao bacharel Antonio Pedro Alencastro de Araujo, nomeado juiz municipal e de orphãos do termo de Itapiruna, no estado do Rio de Janeiro, a ajuda de custo de 100\$000.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, para ter o conveniente destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de orphãos de termo de Campos, no estado do Rio de Janeiro, ás justicias do Portugal, a requerimento de D. Maria da Conceição Cardoso, para avaliação de bens pertencentes ao inventario do finado José Cardoso Moreira.

Ao Ministerio da Fazenda:

Em additamento ao aviso n. 635 de 3 de outubro ultimo, o requerimento em que Vasco Fernandes Lima Filho, amanuense aposentado da secretaria de policia do estado do Rio Grande do Sul, pede pagamento dos respectivos vencimentos.

Em deferimento ao que requereu o bacharel Carlos de Castro Graça, cópia da informação prestada pelo governador do estado do Rio de Janeiro, afim de serem liquidados os vencimentos a que tiver direito aquelle bacharel, durante o tempo em que foi juiz municipal e de orphãos do termo de Sapucaia.

— Ao chefe de policia da capital, para informar, a petição em que Tibureio José de Oliveira Netto e mais 13 companheiros recolhidos na casa de Detenção pedem in lulto.

— Ao governador do estado de Minas Geraes:

Para tomar na consideração que merecer, a representação em que a comissão executiva do Mar de Hespanha pede providencias a bem da segurança publica, nomeação de autoridades policiaes e augmento do destacamento, pelos motivos que expõe:

Para os fins especificados no art. 422 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, copia authentica do termo de obito e identidade do João Adão, que havia sido condemnado em sessão do jury do termo de Mar de Hespanha a soffrer a pena de morte, commutada por decreto de 6 de outubro de 1883 na de galés perpetuas;

Para tomar na consideração que merecer, a representação da Camara Municipal de Tres Pontas contra a pretensão de mudar-se a sôde da comarca para a cidade da Varginha.

— Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, para informar e providenciar, o requerimento em que João Valencio Ribeiro, ex-1º sargento engajado do exercito na 4ª companhia do 3º regimento de cavallaria, pede ser engajado militar de policia da capital do mesmo estado.

— Autorizou-se o commandante geral do Corpo Militar de Policia desta capital a dar baixa do serviços aos 2º sargentos Alfredo dos Santos Salgueiro, Julio Americano Brazileiro, e aos soldados Eleuterio Raymundo Gomes, Viviano Gomes da Silva, Manoel Pereira Chrispim, Manoel de Medeiros Lima, Leocadio Gonçalves Pina, José Vallurino e Antonio Alves Machado, apresentando elles substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever.

— Declarou-se:

Ao director do Asylo de Mendicidade, em resposta ao offício n. 715 de 27 deste mez, que, nos termos do regulamento n. 9274 de 6 de setembro de 1884, art. 36, § 13, deva chamar concorrência para os fornecimentos de todos os generos alimenticios e objectos necessarios para o mesmo estabelecimento, no proximo semestre de janeiro a junho de 1890.

Ao commandante geral do Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro que foi approvedo o contracto celebrado para o aluguel do predio n. 63 B da rua Cosme Velho, nas Laranjeiras, onde vae estabelecer-se o 31º posto policial.

— Devolveu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, devidamente cumprida, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Lisboa, em Portugal, a requerimento de D. Amelia Adelaide Sampaio Nascimento, para citação de Manoel José de Magalhães, Visconde de S. Clemente de Bastos.

— Recomendou-se:

Ao chefe de policia da capital, que, pelos meios ao seu alcance, providencie afim de que não seja permittido as crianças acompanhar cada veres que vão ser dados á sepultura, durante a estação calmosa.

Ao commandante geral do Corpo Militar de Policia que ponha á disposição do inspector geral de hygiene 23 praças, as quaes deverão ficar a serviço dos delegados do hygiene urbanos, nas respectivas circumscripções sanitarias. — Deu-se conhecimento ao Ministerio do Interior.

— Pela Directoria Geral:

Remetteu-se ao commandante geral do Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro o requerimento em que Joanna Felismina de Medeiros pede que seja abonada ao seu marido Manoel Marcelino Maria Medeiros, 2º sargento graduado do mesmo corpo, a gratificação que foi estabelecida, no art. 12 do decreto n. 10222 de 5 de abril ultimo.

### Ministerio da Guerra

Dia 11 de dezembro de 1889

Ao Sr. Ministro da Fazenda, rogando a expedição das precisas ordens afim de que, por conta do § 4º, — Directoria Geral de Obras Militares — do corrente exercicio seja distri-

buido à thesouraria de S. Paulo o credito de 1.500\$ para occorrer a despezas com obras urgentes no quartel do 10º regimento de cavallaria; á das Alagoas os de 844\$077 e 76\$740 este para pagamento dos salarios do apontador e operarios que trabalharam nas obras da enfermaria militar e do material fornecido e aquelle para occorrer ás despezas com reparos urgentes ao cano de esgoto da mesma enfermaria, e á da Bahia o de 7:900\$ para pagamento das rubricas 10ª e 13ª. — Fizeram-se as devidas communicacões.

— Ao governador do estado do Ceará, concedendo licença a Frederico Aguiar, Antonio José de Sant'Anna, João da Cruz Araujo e Raymundo Antonio Borges Filho para no anno proximo vindouro se matricularem na Escola Militar do mesmo estado, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares. — Communicou-se á repartição de Ajudante-General.

— Ao commandante da Escola Militar desta Capital, communicando que identico favor se concede a Honorio Esteves da Silveira Serrano, Frederico Guilherme de Souza Serrano Junior, José Cavalcante de Carvalho Guimarães, Arnulpho Cavalcante de Carvalho Guimarães, Alfredo Ferreira de Carvalho e Antonio Godolphim.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Mandando :

Pôr á disposição do commandante da Escola Militar da capital o forriol do 24º batalhão de infantaria Valerio Barbosa Falcão, que deverá ter baixa daquelle posto ;

Considerar addido a essa repartição, desde que deixou o commando da 2ª brigada, o coronel de artilharia Antonio José Maria Pego Junior ;

Trancar a nota de prisão que tem em seus assentamentos o sargento ajudante do 1º batalhão de engenheiros Francisco Florindo da Silva Ramos ;

Ficar sem effeito a transferencia do alferes Joaquim da Silva Ferreira Filho, do 7ª para o 8º batalhão de infantaria ;

Transferir para este corpo o alferes do 28º Antonio Manoel Martins Filho.

**Recificação**

O 2º cadete 2º sargento Orozimbo Barnabé de Senna e Oliveira foi promovido para a arma de cavallaria e não para a de infantaria como veio no decreto de 4 do corrente.

O 2º sargento Manoel Neco de Visgueiro foi promovido para a arma de infantaria e não para a de cavallaria, como se lê no referido decreto.

**Ministerio da Agricultura**

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIARIO

Dia 1 de janeiro de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

Não houve reclamações.

Dia 2

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem convenientes.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.107 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios cinco, sendo tres por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6", uma por vazamento devido a cano de 6" quebrados e uma sem motivo. — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamações em rua uma, por abatimento devido a juntas abertas no ramal de 9". — Foi attendida no mesmo dia.

Concluíram-se os serviços de tres reclamações anteriores, por obstrucções devidas a terra (1), a gorduras (1) e a falta de agua (1) nos ramaes de 6", de 9" e de 4".

Limparam-se os depositos das ruas: Quitanda (1), Theophilo Ottoni (1), Visconde de Itatorahy (2), Ouvidor (1), Cotovello (1), Gonçalves Dias (3), Espirito Santo (1) e largo do Paço (2), e os ralos das ruas Sete de Setembro, S. José, Uruguayana, Theophilo Ottoni e Visconde de Inhaúma.

2º districto — Predios esgotados 8.638; cortiços 130, com 3.720 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo quatro por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9", e duas por estarem quebradas as bacias. — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Presidente Barroso, Conde d'Eu e D. Julia.

3º districto — Predios esgotados 4.304; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6", e uma por vazamento pelas juntas abertas do ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Reclamações em ruas quatro, por abatimentos devidos a juntas abertas nos ramaes de 9" (2), e a canos de 9" quebrados (2). — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas: Buarque de Macedo, Dous de Dezembro e praça Duque de Caxias.

4º districto — Predios esgotados 7.031; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios tres, sendo duas por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9", e uma por exhalacões devidas a juntas do ramal de 9". — Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.861; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios tres, por obstrucções devidas a terra nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 4 de janeiro de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

**NOTICIARIO**

**Associação Promotora da Instrucção** — A 1 de dezembro de 1889, achando-se reunidos no salão das escolas publicas da freguezia da Gloria os Srs. conselheiro Correia, presidente; conselheiro Adolpho Lisboa, Drs. Paula Freitas, P. Bittencourt, almirante Eliziario Barbosa, commendador Alves Affonso, Vasconcellos, Ventura, Albino da Cruz, Frederico Nogueira e conselheiro Ferreira, que serviu de 1º secretario, declarou o Sr. presidente que, não estando presente numero legal de socios para se realizar a primeira reunião da assemblea geral, á vista do que dispoem os estatutos, será opportunamente annuciado o dia para nova reunião, deliberando-se então com qualquer numero de associados, na fórma dos mesmos estatutos.

Para constar lavrou-se o presente termo. — O 1º secretario interino, Francisco José Ferreira.

— Reunio-se domingo, 29 de dezembro, no palacet das escolas publicas da freguezia da Gloria, a assemblea geral desta benemerita associação, estando presentes os socios Drs. Paula Freitas, Pinheiro Bittencourt, Pires Ferreira, commendador Alves Affonso, Ventura Rodrigues, Albino da Cruz, Dr. Luiz Alvares, conselheiro Ferreira, 1º e 2º secretarios.

Approvada a acta da sessão anterior, foi eleito presidente da assemblea geral o conselheiro Manoel Francisco Correia, sendo acclamados secretarios os socios Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo e conselheiro Francisco José Ferreira e nomeados escrutadores os socios commendadores João Alves Affonso e Feliciano Pinheiro de Eittencourt.

Recolhidas celulas para a nova administração, foram eleitos :

Presidente, conselheiro Manoel Francisco Correia ; vice-presidente, Visconde do Guahy ; 1º secretario, Dr. Luiz Alvares de Azevedo Macedo ; 2º dito, Dr. Manoel José de Menezes Prado ; thesourero, commendador João Alves Affonso ; procurador, José Maria Alves da Silva.

Conselho — As socias D. Alice da Silveira Wigg, Broneza de Pinto Lima, D. Constança Clara Mollor, D. Francisca Paula de Azevedo Macedo Henriques, D. Julia Moller de Oliveira Lisboa, D. Luiza Boulanger de Castro ;

Os socios conselheiro Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, conselheiro Francisco José Ferreira, Henrique das Chagas Andrade, tenente-coronel Henrique Villeneuve, commendador Manoel de Vasconcellos.

Cammissão de contas — Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Henrique Cesidio Samico, Visconde de S. Francisco.

O Sr. presidente leu o seguinte

Relatorio do presidente da Associação Promotora da Instrucção, na sessão de 29 de dezembro de 1889 — Senhores associados — Com o espirito ainda atribulado por doloroso golpe, mal posso desempenhar-me do dever de informar-vos do estado da nossa associação. Felizmente o systema que adoptamos de reunir em livro as actas das sessões, nas quaes são integralmente transcriptos todos os documentos recolhidos ao archivo da associação, quasi que dispensa o relatorio annual e supprime perfeitamente qualquer omissão que se note neste documento.

O que sobretudo importa dizer-vos é que, no anno que termina, e será notavel na historia patria por muitos successos extraordinarios, cumprimos amplamente a primeira de nossas obrigações, accetando em nossas escolas todos os alumnos e alumnas que as procuraram e não poupanho esforços para que recebessem a verdadeira instrucção, que é a que se apoia nos solidos principios da moral.

O numero desses alumnos elevou-se a 653, assim distribuidos: escola Senador Correia 250 alumnos e 78 alumnas; escola de S. Christovão, 93 alumnos e 75 alumnas; escola de Villa Isabel, 155 alumnos e 105 alumnas.

Para os bons resultados colhidos, e que os exames publicos demonstraram, efficaçamente contribuíram os dignos superintendentes das escolas, os directores dos cursos nocturnos, os professores e professoras, aos quaes, por meu oagão, a associação testemunha o reconhecimento de que são creiores.

Não podendo eu continuar a realizar, com a conveniente assiduidade, a necessaria inspecção dos cursos, que permite trazer regularmente ao conhecimento da directoria os serviços escolares notaveis prestados á associação, auxiliando outrosim os dignos superintendentes nesta parte importante de sua missão, a administração recorrou para este fim ao prestimo do socio remido Henrique Raffard, que de bom grado accetou a trabalhosa incumbencia.

Vae infelizmente escasseando o numero de novos socios, ao passo que a morte, em sua incessante tarefa da renovação das gerações, nos vao privando de muitos de nossos mais prestantes compaheiros.

Não é este o unico indicio de que importa dirigir os negocios da associação ainda com mais reflectido cuidado e prudencia, para não sermos forçados a redazir sensivelmente os serviços que, ha tanto tempo, prestamos á instrucção popular.

Os premios que annualmente distribuímos aos que se distinguem em nossas escolas, e

que eram offerecidos em numero crescido, mal chegaram para a justa distribuição delle snas solemnidades que, como de costume, se realizaram para esse fim nas tres escolas da associação durante o corrente mez.

Poucos foram tambem os donativos com que aliás, nos annos anteriores, faziamos face folgadoamente ao encargos da associação, que, por gloria sua, não pesou jámais aos cofres publicos.

Certo não esfriou vosso zelo em prol da causa nobilissima das instrucção das classes necessitadas, nem diminuiu o vosso interesse pelo progressivo engrandecimento da associação.

Seguramente não houve tambem, no presente anno, escrupulo menor no dispendio dos dinheiros da associação, estando todos os gastos, ainda os mais diminutos, plenamente justificados e documentalmente provados, como verificareis ainda uma vez quando vos for presente o parecer da illustrada commissão de contas, que não deixará de continuar a apreciar devidamente os serviços que tanto recomendam o nosso illustre thesoureiro.

Os edificios escolares, em completo asseio, são conservados com o esmero que, no desempenho do seu cargo, distingue o abalizado engenheiro da associação e estão providos do material mais proprio para o aproveitamento do ensino.

Na pratica não diminuirão os beneficios que emanam da associação.

Força é, pois, procurar em outra parte a causa do arrefecimento apontado.

Receio que para isso influa a minha não interrompida permanencia na direcção dos negocios da associação, fallecendo o animo para renovar a amigos a solicitação de sacrificios já pesados, quando outro associado, menos onerado dessas dividas moraes e mais no caso de saldadas, poderá melhor imprimir á nossa sociedade o impulso de que ella carece.

Fallei na distribuição de premios aos alumnos, que se fez este anno com a regularidade de sempre.

Ha quem pense que a concessão de premios não é util nas escolas.

Dirijo deste pensar.

Todas as instituições humanas offerecem o pró e o contra. Si o premio representa uma preferencia immerecida, uma predilecção injusta, um cortejo de quem o concede á familia ou aos protectores poderosos do alumno, sem duvida que do nobre estimulo converte-se elle em elemento desorganizador. Mas, si na concessão do premio não entra o arbitrio, si nenhum alumno pôde ser delle propositalmente privado, si indica a applicação, o esforço, pela superioridade manifestada em provas de concurso, si a todos está aberto o caminho para obtel-o, desde que empregue as fadigas, os labores que a primazia custa, então o premio, fructo do exacto cumprimento dos deveres escolares, é um certificado valioso que leva quem o conseguiu a trabalhar para não perder a posição conquistada, e desperta nos outros a louvavel ambição de disputal-o pelos honrosos meios que o brio aconselha.

Si o premio é um appello aos sentimentos elevados da juventude, que tem, mais tarde, de dignificar o cidadão, delle só proveem vantagens. E' o meio opposto ao dos castigos corporaes que, banidos dos quartéis, são uma vergonha nas escolas.

Não posso esquivar-me neste momento á legitima satisfação de recordar que a nossa associação alcançou na recenta exposição internacional de Pariz a distincção de uma medalla de ouro, graças principalmente aos esforços do socio bemfeitor Visconde de Cavalcanti.

Não é menor o meu regozijo lembrando que, no congresso que, pelo mesmo tempo, a *Liga do Ensino* promoveu naquella cidade, a nossa associação não occupou logar dos menos salientes entre as que tomaram a si o encargo de diffundir a instrucção popular por inicia-

tiva particular, graças sobretudo aos recommendaveis trabalhos do nosso representante naquelle congresso, o socio bemfeitor Dr. Francisco Vieira Monteiro.

Tanto ao Dr. Vieira Monteiro, como ao Visconde de Cavalcanti rendo a homenagem de nossa gratidão.

Eis, Srs. associados, o que resumidamente me cumpre agora relatar-vos.

Quizestes mais uma vez distinguir-me com a reeleição. Sabeis que não sou ambicioso de posição sinão a que permite concorrer de algum modo em prol da causa publica, nem aspiro a honra que não seja a de bem servir. Permitta Deus que eu possa corresponder, mesmo de longo, ás vossas esperanças. Em todo o caso crase, si é possível, o meu reconhecimento para convosco, não sendo de estranhar que faça menção especial dos meus companheiros de administração, a cuja desinteressada dedicação se deve achar-se agora em estado relativamente prospero uma associação que, começando com tenues recursos a 1 de janeiro de 1874, ainda não completou 16 annos de existencia.

Permittindo os estatutos que a apresentação do parecer de contas possa ser feita em outra sessão, a assembléa resolveu, por proposta do presidente, suspender os trabalhos até que possa deliberar sobre aquelle parecer.

**Malas** — O corroio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Barão de S. Diogo*, para Imbetiba e Macahé, impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 12 1/2 da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 idem.

Pelo *Porto Alegre*, para Santos, impressos até ás 8 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 9 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

— Amanhã: *Kromprinz Fr. Wilhelm*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até ás 6 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

**Repartição Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio, nos dias 3 e 4 de janeiro de 1890.

Datas		Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
Dias	Horas				
3	11 noute	754.03	24.2	20.15	90.0
4	5 manhã	754.05	24.2	20.15	90.0
»	11 »	754.27	29.6	21.45	75.0
»	5 tarde	752.42	28.2	19.71	70.0
	Maxima...	755.01	30.2	21.45	90.0
	Mínima...	752.42	23.0	19.71	67.0
	Média.....	753.715	26.6	20.58	78.5

Maxima ao sol, 60.9.  
Maxima na relva, 37.0.  
Mínima na relva, 20.0.

{ Evaporação á sombra — 1<sup>m</sup>.35.  
{ Ozono — 0.0.  
{ Chuva — 9<sup>m</sup>.0.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-cirrus, cumulus e cirrus esparso. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro. Pela tarde começou a formar-se trovoadá pelo NO.

(1) calma, (2) W fraco, (3) NW fraco, (4) S fraco.

Dias 4 e 5 de janeiro de 1890

Datas		Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
Dias	Horas				
4	11 noute	753.78	25.0	19.78	85.0
5	5 manhã	751.46	24.0	20.27	91.0
»	11 »	753.49	30.0	20.46	65.0
»	5 tarde	750.02	27.4	20.08	74.0
	Maxima...	754.46	31.8	23.00	92.0
	Mínima...	750.02	23.0	20.08	65.0
	Média...	752.69	27.4	21.54	78.5

Maxima ao sol, 61.3. Maxima na relva, 42.0.  
Mínima na relva, 19.9.

{ Evaporação á sombra — 2<sup>m</sup>.2.  
{ Ozono — 0.0.  
{ Chuva — 2<sup>m</sup>.5.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulo-nimbus, cumulus, cirrus esparso e stractus. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro. Pela tarde começou a trovejar pelo NO. O céu nublou-se mais.

(1) W fraco, (2) calma (3) NNW fraco, (4) NW fraco.

**Observatorio Astronomico** — Resumo meteorologico dos dias 30 e 31 do dezembro:

N. de ordem	Datas		Barometro a 0°	Termometro centigrado	Tensão do vapor	Humidade relativa
	Dias	Horas				
1	30	10 hs. da noute..	753.35	25.8	18.04	73.0
2	31	4 » » manhã	751.78	24.0	18.43	83.0
3	»	10 » » »	753.84	30.0	20.46	65.0
4	»	4 » » tarde..	753.15	24.6	19.15	83.0

Maximum do dia 31,2. Minimum da noute 23,2.

Evaporação em 24 horas, sombra, 2,5.

Ozono 2.

Chuva, dia 30, ás 7 horas da noute, gottas. Velocidade média do vento em 24 horas 2<sup>m</sup>,7.

*Estado do céo*

1) 0,8 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus vento NW 2<sup>m</sup>,6.

2) Encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.

3) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento calmo.

4) Encoberto por cumulo-nimbus e nimbns, vento SSE 7<sup>m</sup>,6

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Pedro II, de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 3 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Tot.
Evistiam.....	1.151	586	1.737
Eutraram.....	21	29	50
Sahiram.....	10	12	22
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	1.155	600	1.755

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 201 consultantes, para os quaes se aviaram 227 receitas. Fizeram-se 11 extracções de dentes.

**Serviço meteorológico dos Estados Unidos do Brazil**— Observações simultaneas internacionaes executadas diariamente, às 9hs 7 m. da manhã (tempo do Rio), nas estações meteorológicas da Repartição Geral dos Telegraphos, da E. F. Central e diversas repartições, companhias ou particulares, centralizadas no Observatorio Astronomico.

Dia 22 de novembro de 1889

OBSERVAÇÕES	Latitude do Sul		Altura em metros acima do nivel do mar	Observador	Barometro reduzido a 0° e ao nivel do mar		Temperatura á sombra	Humidade relativa	Força e direcção do vento	Estado do céu	OBSERVAÇÕES
	° 1	m			mm	o					
Vizen.....	1 13	11 W	10								
Bolam.....	4 27	23 W	10								
S. Luiz.....	2 32	4 W	5								
Fortaleza.....	3 44	18 E	20								
Therezina.....	5 03	0	100								
Recife.....	8 01	33 E	5	Lisboa...	761.1	29.5	61.8			Claro.	
Maceió.....	9 31	30 E	40								
Bahia.....	12 58	19 E	64	Rozendo..	763.1	25.0	63.0	NNE fr..		Idem.	
Sabará.....	19 47	5 W		Coryntho	765.7	28.6	65.0	N fraco		Idem.	
Victoria.....	20 11	12 E	5								
Ouro Preto.....	20 22	3 W	1145								
Queluz.....	20 40	5 W	1003								
S. João d'El-Rei..	21 02	5 W	875								
Barbacena.....	21 13	3 W	1135	Mendonça	761.7	19.8	85.0	NW fraco		Idem.....	Houve hont. trovoad. ch. hont. e cess. hoje.
E. C. de Aracaty	21 27	2 E	170								
Juiz de Fóra.....	21 27	2 E	170								
Campos.....	21 46	7 E	29	Sudré....	769.2	23.2	75.5	Calma....		Idem.....	Choveu hont. e houve trovoad. forte. Choveu e houve trov. forte hontem.
Petropolis.....	22 31	0	730	Costa....	754.4	25.0	73.0	N mod....		Idem.....	Houve hont. trovoad. choveu hont. e cess. hoje, ameaça chuva. Ch. e houve trov. hont.
E. C. de Lorena..	22 49	0	540	M. Detsi..	753.8	25.4	71.2	N fraco..		Idem.....	
I. do Governador.	22 50	0	65	Observat.	760.3	26.0	73.0	NW fraco		Encoberto..	Choveu hont. á noite.
Córta.....	22 51	0	66								
Santa Cruz.....	22 56	2 W	25	Lofegren..	763.4	23.0	79.9	NW mod.		Nublado....	Choveu hontem.
S. Paulo.....	23 31	14 W	760	D. Ameia	758.4	25.5	87.0	Calma....		Idem.	
Santos.....	23 56	13 W	40								
Ponta Grossa.....	25 02	23 W	950								
Guarapuava.....	25 16	34 W	1085								
Curityba.....	25 27	25 W	900								
Morretes.....	25 37	23 W	18								
Paranaguá.....	25 37	21 W	40								
Palmas.....	27 35	31 W	1160								
Desterro.....	27 35	21 W	10	Werneck..	762.1	25.3	71.9	S fresco..		Nublado....	Ameaça chuva.
Porto Alegre.....	30 02	32 W	11								
R. Grande do Sul	32 06	35 W	46								

Dia 23 de dezembro de 1889

OBSERVAÇÕES	Latitude Sul		Altura em metros acima do nivel do mar	Observador	Barometro reduzido a 0° e ao nivel do mar		Temperatura á sombra	Humidade relativa	Força e direcção do vento	Estado do céu	OBSERVAÇÕES
	° 1	m			mm	o					
Vizen.....	1 12	11 W	10								
Bolam.....	4 27	23 W	10								
S. Luiz.....	2 32	4 W	5								
Fortaleza.....	3 44	18 E	20								
Therezina.....	5 03	0	100								
Recife.....	8 01	33 E	5								
Maceió.....	9 31	30 E	40								
Bahia.....	12 58	19 E	64	Rozendo..	763.1	23.0	78.8	E fraco..		Claro.	
Sabará.....	19 47	5 W		Coryntho	765.2	24.4	82.7	N mod....		Idem.	
Victoria.....	20 11	12 E	5								
Ouro Preto.....	20 22	3 W	1145								
Queluz.....	20 40	5 W	1003								
S. João d'El-Rei..	21 02	5 W	875								
Barbacena.....	21 13	3 W	1135	Mendonça	761.8	18.8	86.4	NW fraco		T. encob....	Houve hont. trovoad. ch. hont. e cont. hoje. Houve hontem trov. ch. hont. cess. hoje. Idem. idem.
E. C. de Aracaty	21 27	2 E	170								
Juiz de Fóra.....	21 27	2 E	170								
Campos.....	21 46	7 E	29	Sudré....	769.2	26.3	69.4	N fraco..		Idem.	
Petropolis.....	22 31	0	730	Costa....	753.6	20.0	91.0	N forte..		T. encob....	Houve hont. trovoad. ch. hont. e cont. hoje. Choveu hont. e ameaça chuva.
E. C. de Lorena..	22 49	0	540	M. Detsi..	753.8	21.6	75.6	Calmo....		Idem.....	
I. do Governador.	22 50	0	65	Observat.	760.3	26.0	78.2	Idem....		Encoberto..	Choveu hont. á noite.
Córta.....	22 51	0	66								
Santa Cruz.....	22 56	2 W	25	Lofegren..	760.5	21.8	86.0	SW mod.		Nublado....	Choveu hontem.
S. Paulo.....	23 31	14 W	760	D. Ameia	758.7	23.6	83.1	N mod....		T. encob.	
Santos.....	23 56	13 W	40								
Ponta Grossa.....	25 02	23 W	950								
Guarapuava.....	25 16	34 W	1085								
Curityba.....	25 27	25 W	900								
Morretes.....	25 37	23 W	18								
Paranaguá.....	25 37	21 W	40								
Palmas.....	27 35	31 W	1160								
Desterro.....	27 35	21 W	10	Werneck..	762.1	25.3	71.9	S fresco..		Nublado....	Ameaça chuva.
Porto Alegre.....	30 02	32 W	11								
R. Grande do Sul	32 06	35 W	46								

**Obituario**— Foram sepultadas no dia 2 do corrente as seguintes pessoas fallecidas de :

Accesso pernicioso — a fluminense Maria, filha de Libania Luiza de Souza, quatro dias, residente e fallecida á ladeira da Gloria n. 2.

Ascite, lesão cardiaca—o fluminense Marcolino, 77 annos presumiveis, solteiro, residente á rua Luiz de Camões e fallecido na Santa Casa.

Athrepsia — o brasileiro Manoel, filho de Fedel Vergara, oito mezes, residente e fallecido á rua Primeiro de Março n. 3.

Beriberi—o bahiano Macario José de Souza, 26 annos, soldado do 9º regimento de cavallaria, fallecido no Hospital Militar do Andarahy; o fluminense João Vianna Batalha, 15 annos, solteiro, aprendiz marinho, fallecido no Hospital de Marinha. Total, 2.

Consumpção pulmonar — A fluminense Sophia Amelia de Andrade, nove annos, residente e fallecida á rua Laura Araujo n. 2.

Cachexia tuberculosa — o bahiano João Baptista, 50 annos, solteiro, residente á rua Primeiro de Março e fallecido na Santa Casa.

Catarrho suffocante — a fluminense Lucinda, filha de João Maria Felippo, 18 mezes, residente e fallecida á rua do Livramento n. 151.

Cominação cerebral—o maranhense Philomêno Coelho Riedel, 46 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Princesa Imperial n. 20.

Dilatação da aorta—a brasileira Anna Candida da Luz, 42 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Conselheiro Zacarias n. 31.

Febre amarella—os portuguezes Paulo Pimentel, 13 annos; José Ferreira da Silva, 25 annos, solteiro; José Vaz da Silva, 49 annos, solteiro; o inglez Jorge Taylor, 18 annos, solteiro, fallecidos no hospital de S. Sebastião; e a italiana Thereza Seraphina, 17 annos, solteira, residente á rua do General Camara e fallecida na Santa Casa. Total, 5.

Lesão multipla do coração, atheromasia generalizada—a bahiana Maria Justina Leal da Cunha, 61 annos, casada, residente e fallecida á rua do General Bruce n. 8.

Laryngite aguda, spasmos da glotte—Alzira Barbosa Duarte, filha de Antonio Francisco Duarte, 5 annos, residente e fallecida á rua do Sacramento n. 18.

Lymphalite pernicioso — a fluminense Carolina Maria da Silva Leite, 28 annos, casada, residente e fallecida á rua D. Julia n. 8.

Rotura de um vasto tumor aneurisma—o fluminense Henrique Wilddtahg, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Roberto n. 1K.

Septecemia — a fluminense Maria Antônia Rodrigues da Costa, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua do Boulevard n. 28; o fluminense João, filho de Rodrigo Camara, 12 annos, residente em Penha Longa (Minas Geraes) e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Sem declaração de molesta — a catharinense Marcellina da Conceição, 20 annos, solteira, residente á rua de S. João Baptista n. 60 e fallecida na Santa Casa; o bahiano Dario Moreira Pinho, 23 annos, solteiro, residente á rua Senador Pompeu n. 238 e fallecido na Santa Casa. Total, 2.

Tetano a frigore — o portuguez Antonio Ribeiro Fontes, 49 annos, casado, residente e fallecido á rua Conselheiro Zacharias n. 118.

Tuberculos pulmonares—o fluminense Frederico José Ferreira, 22 annos, solteiro, residente á rua dos Arcos n. 1 e fallecido na Santa Casa.

Tuberculos agudos—a brasileira Glaphira de Almeida, 17 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Camarista Meyer n. 3.

Tuberculos pulmonares—a fluminense Paulina Boaventura de Carvalho, 21 annos, viuva, residente e fallecida á rua da Alfandega n. 311; a cearense Alexandrina, filha de José Mathias de Maria, 10 annos, residente á rua da Saude n. 120 e fallecida na Santa Casa; o fluminense Manoel Gomes de Oliveira, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista. Total, 3.

Hemorrhagia fumbilical — o fluminense, Armando, filho do tenente Alvaro Fiusa de Castro, 12 dias, residente e fallecido á rua da Passagem n. 13

Marasmo — a fluminense Helena Cochrane de Freitas, 42 annos, viuva, residente á rua da Passagem 28 A.

Variola confluyente — a fluminense Ernestina Moreira da Silva, 18 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Haddock Lobo n. 147; o parahybano do norte, Joaquim Ribeiro da Silva, 22 annos, solteiro, residente no Corpo Militar de Policia e fallecido em Santa Barbara.

No numero dos 40 sepultados, estão incluídos 16 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— No dia 3 :

Acesso pernicioso — o fluminense Manoel Baptista, 50 annos, solteiro, residente á rua da Consituuição e fallecido na Santa Casa.

Atheromiasia da aorta — o francez Charles Marquois, 81 annos, viuvo, residente e fallecido á rua da Ajuda n. 179.

Bronchite capillar — a fluminense Corneia, filha de Angelica Maria da Conceição, 2 annos, residente e fallecida á rua da Imperatriz n. 85.

Congestão cerebral — a fluminense Idalina, filha de Mirandolina Gertrudes da Conceição, 3 mezes, residente e fallecida á travessa das Partilhas n. 8.

Febre amarella — os portuguezes Manoel de Souza, 47 annos, casado; José Curacho, 45 annos, casado; Manoel Antonio Moura, 25 annos, solteiro; e o francez Juliot Glanda, 19 annos, solteiro, fallecidos no hospital de S. Sebastião. Total 4.

Fraqueza congenial — o fluminense Francisco, filho de Francisco Martins Baptista, 2-horas, residente e fallecido a rua Dr. Costa Ferraz n. 27 D.

Hypertrophia do coração — a pernambucana, Monica Maria dos Santos, 53 annos, viuva residente e fallecida á rua do Barão de São de Felix n. 36.

Insufficiencia mitral — o portuguez Francisco Furtado de Mendonça, 20 annos, solteiro, residente á rua do Principe n. 80, fallecido na Santa Casa.

Meningite cerebral — a africana Marianna, 50 annos, solteira, residente e fallecida á rua Barão de S. Felix n. 96.

Pneumonia — o fluminense Manoel José da Silva, 60 annos, casado, residente á rua S. Christovão n. 55, e fallecido no hospital da Saude.

Pleuro-pneumonia — a mineira Francisca Rosaria, 48 annos, solteira, residente e fallecida na Santa Casa.

Sclerose medular — o fluminense José Gomes, 11 annos, solteiro, residente e fallecido á praia Formosa n. 53.

Tuberculos pulmonares — a bahiana Eliza Maria de Souza, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Alcantara n. 66; Jorge, filho de Antonio José de Souza Monteiro, 3 annos, residente e fallecido á rua Itapety n. 5, em Cascadura; o portuguez Alberto Martins Ribeiro, 30 annos, solteiro, residente e fallecido á rua dos Coqueiros n. 2. Total, 3.

Variola — o fluminense Carlos, filho de João Antonio Avila, 8 1/2 annos, residente e fallecido á ladeira do Faria n. 22.

Variola confluyente — o parahybano do norte Firmino José de Siqueira, 30 annos, viuvo, remittido do hospital do Castello para o de Santa Barbara, onde falleceu; a fluminense Guilhermina, filha de Quiteria Maria da Conceição, sete mezes, residente e fallecida á rua dos Cajueiros n. 7; a rio-grandense do norte Marcelina Maria de Souza, 25 annos, casada, residente á rua do Consultorio n. 2 e fallecida no hospital de Santa Barbara. Total, 3.

Lesão cardiaca — o mineiro Francisco de Assis Souza, 60 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha da Ilha das Cobras.

Um feto do sexo masculino, filho de Alfredo Gonçalves Nunes, residente á praça de D. Antonia n. 1.

Artheria capillarite fibrosa — o portuguez, Bento José da Costa, 36 annos, fallecido no Hospicio de Pedro II.

Bronchite capillar — a fluminense Ignacia, filha de José Garcia do Rosa, oito mezes, residente e fallecida á rua Leite Leal n. 4, nas Laranjeiras.

Entero colite — a fluminense Leonor, filha de Felicidade Custodia, dois mezes, residente e fallecida á rua do Ypiranga n. 3.

Hemorrhagia pulmonar — o portuguez José Augusto da Silva, 26 annos, solteiro, residente e fallecido á rua da Floresta n. 19, no Jardim Botânico, Fabrica de Tecidos Carioca.

Lesão cardiaca do coração — o fluminense Custodio Antonio da Rosa, 21 annos, solteiro, fallecido no quartel do Corpo de Policia, e o fluminense Leopoldino Alexandre Alves, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de Santo Amaro n. 71 F. Total 3.

Loucura alcoolica — o portuguez Manoel Antonio Pires, 43 annos, solteiro, morador á rua da Gamboa n. 65 e fallecido no hospital de S. João de Deus.

Polysteatose visceral — a brasileira Alzira Barche Coutinho, 28 annos, solteira, fallecida no Hospicio de Pedro II.

Syncope cardiaca — o portuguez José Marques da Silva Branco, 44 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Pedro n. 191.

Variola confluyente — a fluminense Marianna, filha de Antonio José Alves, 5 1/2 mezes, residente e fallecida á rua do Carmo n. 84, sobrado.

Um feto do sexo feminino, filho de Alfredo Cesar da Silva, morador á rua de S. José n. 51.

No numero dos 35 sepultados, estão incluídos 14 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

— No dia 4 :

Aneurisma do coração — o portuguez Agostinho José de Andrade Queiroz, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua da Alfandega n. 22.

Berberi — o hespanhol Domingos Espinheiro Vasques, 27 annos, solteiro, residente á ladeira do Senador Dantas n. 2 e fallecido na Santa Casa; o bahiano Thiago de Oliveira, 33 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Funda n. 3; o fluminense José Luiz do Nascimento, 25 annos, solteiro, fallecido no hospital de Marinha. Total 3.

Bronchite capillar — o fluminense Francisco, filho de Francisco dos Santos, 18 mezes, residente e fallecido á rua Pereira de Almeida n. 213.

Febre amarella — o hespanhol Antonio da Cruz, 43 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. Sebastião e o portuguez Francisco José Pereira, 26 annos, casado, residente na Santa Casa e fallecido no hospital de S. Sebastião. Total 2.

Febre palustre — a fluminense Eulina, filha de Joaquim Moreira Octaviano, 10 mezes, residente e fallecida á rua do Senador Pompéo n. 157.

Gastro-enterite — a fluminense Maria, filha de José Silveira Medeiros, 13 mezes, residente e fallecida á rua do Visconde de Itaúna n. 72.

Hepatitis aguda — o brasileiro Anselmo filho de Manoel de Oliveira Guimarães, 10 annos, verificado o obito no cemiterio de S. Francisco Xavier.

Insufficiencia mitral — o fluminense Ananias Julio da Silva, 22 annos, solteiro, residente á rua dos Andradas n. 97 e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração — a catharinense Eva Maria Soares, 35 annos, solteira, residente á rua dos Arcos n. 48 e fallecida na Santa Casa.

Lesão cardiaca — o cearense Antonio Teixeira de Araujo, 32 annos, fallecido no hospital militar da capital; o cearense Florencio Mendes da Silva, 31 annos, fallecido no hospital militar da capital. — Total 2.

Meningo-encephalite — a fluminense Dalila, filha de Joaquim José da Costa, 22 mezes, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 71.

Sem declaração — O portuguez Antonio Gomes Pereira, 35 annos, casado, residente em Cantagallo e fallecido no hospital da Santa Casa.

Syphilis terciaria — a portugueza Maria Rufina da Conceição, 29 annos, viuva, residente á rua do Haddock Lobo n. 70 A e fallecida na Santa Casa.

Spinia bifida — o fluminense Oscar, filho de Carlos Teixeira Pinheiro, 1 mez e 5 dias, residente e fallecida á travessa de D. Castorina Pires n. 27.

Tuberculose pulmonar — a fluminense Henriqueta Rosa da Conceição, 54 annos, viuva, residente e fallecida á rua do Senador Euzebio n. 294.

Tuberculos pulmonares — o rio-grandense do sul Dinarte Corrêa da Costa, 18 annos, solteiro, fallecido no hospital de marinha; a fluminense Marcelina, 40 annos, solteira, residente em Itaguahy e fallecida na Santa Casa. — Total 2.

Tysica pulmonar — a fluminense Joaquina Rangel Saddock de Sá, 23 annos, residente e fallecida á rua Moura Brito n. 4.

Variola confluyente — a fluminense Claudina Maria da Conceição, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Dr. Saldanha da Gama n. 17 K.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Bazilio, filho de Bazilio Pinto, 10 dias, residente e fallecido na rua do Conselheiro Zacarias n. 48.

Fetos — Um feto do sexo feminino, filho de Verissimo Vianna do Amaral, 1 dito do sexo masculino, filho de Ernesto Mendes Vieira. Total, 2.

Angina do peito — o fluminense Benjamim Henrique Tanner, 41 annos, solteiro, residente e fallecido no Hospicio de Pedro II.

Febre remittente — o cearense José Fructuoso de Góes, 40 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

Pleuro-pneumonia — o cearense capitão Adolpho de Alencastro Graça, 33 annos, casado, residente e fallecido á rua de D. Luiza n. 6.

Tuberculose pulmonar — o fluminense Wenceslão Rodrigues Acinte, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista.

No numero dos 31 sepultados nos diferentes cemiterios, estão incluídos 8 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

INTERIOR

Noticias dos Estados

RIO DE JANEIRO

Actos do governo

Decreto n. — de 4 de janeiro de 1890

O Dr. Francisco Portella, governador do estado do Rio de Janeiro, em virtude da autorização, concedida no art. 1º do decreto n. 107, de 30 de dezembro de 1889:

Considerando a importancia das funcções que devem preencher na economia deste estado as camaras municipaes e a parte activa que são destinadas a desempenhar no organismo social, afim de promoverem os meios de sustentarem a felicidade publica;

Considerando que, em virtude de sua organização actual tão debilitada e peada pelo acto adicional (lei de 12 de agosto de 1834) e por muitas leis provinciaes, não podem os seus membros, apesar de toda a energia de seu espirito e actividade e de toda a dedica-

ção de seu patriotismo, satisfazer as aspirações dos povos do municipio e preencher essas funcções indispensaveis em nossa forma actual de governo ;

Considerando que, além disso, as actuaes camaras procedem de um suffragio muito limitado e são restricto que não permite suppor os seus membros investidos da confiança popular para o governo local ;

Considerando que a centralisação que dissolveu a solidariedade ou cohesão dos elementos do governo local e inclinou a dignidade do poder municipal ante os presidentes de provincia e assembléas provinciales, tornando-o fraco e esteril é uma das principaes causas da decadencia dos municipios e do abatimento do espirito publico ;

Considerando que a autonomia dos generos locais é uma condição de vida, de bem-estar e de prosperidade não só para os municipios como para os estados ;

Essendo preciso para a regeneração dos costumes politicos e administrativos, necessaria ao completo exito do governo republicano dar ao governo local uma nova forma que convenha a seus fins, nas circumstancias actuaes e encarregal-os a cidadãos que não estejam eivados dos vicios da centralisação administrativa e se vechem isentos das antigas preocupações ;

Resolve dissolver as camaras municipaes desse estado e substitui-las por conselhos de intendencia municipal apropriados ás actuaes circumstancias politicas do paiz e compostas de pessoal de nomeação deste governo, visto não ser possível actualmente proceder-se á sua eleição, e assim

Decreta ;

Art. 1.º Ficam dissolvidas as camaras municipaes, e até definitiva organização deste estado o poder municipal será exercido pelos conselhos de intendencia municipal de cinco membros nos municipios de Angra dos Reis, Araruama, Barra de S. João, Cabo Frio, Capivary, Carmo, Estrella, Iguassú, Itaguahy, Itapiruna, Magé, Mangaratiba, Maricá, Paraty, Rio Bonito, Rio Claro, Sant'Anna de Macaé, Saquarema ; de sete membros nas de Barra Mansa, Campos, Cantagallo, Itaboraí, Macaé, Nitheroy, Nova-Friburgo, Parahyba do Sul, Petropolis, Paraty, Rezende, Santo Antonio de Padua, Santa Maria Magdalena, S. Fidelis, S. João da Barra, S. João do Principe, Sapucaia, Valença, e Vassouras.

Art. 2.º Os membros desses conselhos, assim como os seus presidentes serão nomeados e poderão ser exonerados pelo governador do estado, que tambem nomeará substitutos no impedimento de qualquer delles.

Art. 3.º Os conselhos de intendencia não poderão deliberar senão no paço municipal e estando reunida a maioria de seus membros. As deliberações serão tomadas por maioria de votos presentes, tendo o presidente do conselho voto de qualidade.

Art. 4.º Compete aos conselhos de intendencia municipal :

§ 1.º Receber ou tomar as contas ás camaras municipaes dissolvidas, que as prestarão conforme as regras e normas estabelecidas nas leis do Estado ;

§ 2.º Tratar dos bens e obras do municipio, do governo economico e policial da terra e do que neste ramo for a prol dos seus habitantes.

§ 3.º Cuidar de saber o estado em que se acham os bens e proprios municipaes, para reivindicarem os alheados contra as determinações das leis ;

§ 4.º Manter todos os direitos dos particulares adquiridos por contractos legalmente celebrados pelas camaras municipaes ;

§ 5.º Fazer repor no antigo estado as servidões e caminhos publicos, não permitindo nem consentindo que se usurpem, tapem ou mudem as estradas sem ser por utilidade publica ;

• § 6.º Alienar em leilão e mediante fiança idonea, si for a venda feita em pagamentos,

aforar ou trocar bens immoveis do municipio, si previamente informado o governo, declarar que o Estado não precisa delles ;

§ 7.º Fazer pela mesma forma assentamentos dos bens, ou si for a prol do municipio mandal-os aproveitar, pondo nelles administradores idoneos ;

§ 8.º Orçar annualmente a receita publica e arrecadal-a, e decretar os impostos municipaes comtanto que não prejudiquem as imposições e os interesses geraes da confederação e deste Estado ;

§ 9.º Fixar annualmente e ordenar a despesa publica do municipio, de sorte que não exceda a importancia da receita orçada, salvo para attender a serviço excepcional e urgente, por unanimidade dos votos do conselho ;

§ 10. Fiscalisar o emprego das rendas municipaes, sua arrecadação e a conta de suas despesas ;

§ 11. Estabelecer os serviços necessarios para a boa administração e governo do municipio, deliberando sobre a criação, suppressão e nomeação para os empregos e estabelecimento das gratificações dos empregados ;

§ 12. Ordenar e fazer executar todas as obras precisas por administração ou por empreitada, precedendo orçamento em que se fixe o valor dellas e se estabeleçam as condições de execução ;

§ 13. Requerer aos juizes territoriaes que lhes façam os tombamentos de seus bens, e defender perante as justias seus direitos, para que lh'os façam manter, não fazendo sobre elles avença alguma ;

§ 14. Reconhecer os titulos de todos os empregados que não tiverem superiores no logar a quem compita esse reconhecimento, e fazel-o registrar, tomar-lhes juramento e publicar por editaes os nomes e os empregos destes funcionarios ;

§ 15. Repartir o termo em districtos conforme o numero de seus habitantes ;

§ 16. Construir e concertar as prisões publicas.

Art. 5.º Os conselhos de intendencia municipal não poderão quitar coima nem divida alguma do municipio, salvo a que resultar do lançamento de impostos e se reconhecer incoibravel por unanimidade de votos.

Art. 6.º Os conselhos cuidarão de adquirir modelos de machinas, instrumentos ruraes ou das artes para que se façam conhecidos aos agricultores e industriosos, e de haver novos animaes uteis ou de melhorar a raça dos existentes, assim como de ajuntar sementes de plantas interessantes e arvores fructiferas ou prestadias para as distribuirem pelos lavradores.

Art. 7.º Poderão auxiliar a fundação e manutenção das casas de caridade, a criação de expostos e a vacinação preventiva das molestias epidemicas ou outras.

Art. 8.º Deliberarão em geral sobre os meios de promover e manter a tranquillidade, segurança, saule e commodidade dos habitantes ; o asseio, segurança, elegancia, regularidade externa e salubridade dos edificios e ruas das povoações, provendo por suas posturas sobre os seguintes objectos :

1.º Alinhamento, limpez, illuminação e despachamento das ruas, cães e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edificios e prisões publicas, calçadas, pontes, fontes, aqueducts, chafarizes, poços, tanques e quaesquer outras construcções em beneficio commum dos habitantes ou para decoro e ornamento das povoações ;

2.º O estabelecimento de cemiterios fóra do recinto dos templos, o esgotamento de pantanos e qualquer estagnação de aguas infectas, a economia e asseio dos curraes e matadouros publicos, a collocação de costumes, deposito de immundicias e quanto possa alterar e romper a salubridade da atmospheria ;

3.º Sobre edificios ruinosos, excavações e precipicios nas vizinhanças das povoações, suspensão e lançamento de corpos que possam prejudicar ou enxovalhar os viandantes ; cautela contra o perigo proveniente da divagação dos loucos, embriagados, dos animaes ferozes ou damnados e daquelles que correndo podem incommodar os habitantes, providencias para acautelal e atalhar os incendios ;

4.º Sobre assoviar nas ruas em horas do silencio, injurias e obscenidades contra a moral publica ;

5.º Sobre os damninhos e os que trazem gado solto sem pastor em logar aonde causem prejuizo aos habitantes e lavouras, extirpação de reptis venenosos ou de quaesquer animaes e insectos devoradores das plantas e sobre tudo o mais que diz respeito a policia ;

6.º Sobre a construção, reparo e conservação das estradas e caminhos, plantações de arvores para preservação de seus limites, commodidade dos viajantes e dos que forem uteis para a sustentação dos homens e dos animaes ;

7.º Sobre os logares onde pastem e descensem os gados para o consumo diario, enquanto os municipios não os tiverem proprios ;

8.º Sobre os criadores e todas as pessoas que trouxerem seus gados para venderem, protegendo-os contra quaesquer oppressões dos empregados dos registros e curraes municipaes, onde os haja, ou dos marchantes e mercadores deste genero, castigando com multas os que lhes fizerem vexames e acintes para os desviarem dos mercados ;

9.º Sobre logares para corte de gado, ordenando que só nos matadouros publicos ou particulares com licença dos conselhos se matem e esartejem as rezes que não poderão ser vendidas, depois de esartejadas, para consumo publico, sinão em logares patentes em que se possa fiscalizar a limpeza e salubridade dos talhos e da carne, assim como a fidelidade dos pesos ;

10. Sobre a commodidade das feiras e mercados, abastança e salubridade de todos os mantimentos e outros objectos expostos á venda publica, tendo balança de ver os pesos e padrões de todos os pesos e medidas para se regularem as aferições e sobre tudo quanto possa favorecer a agricultura, commercio e industria de seus districtos, abstendo-se absolutamente de taxar os preços dos generos ou de lhes pôr outras restricções á ampla liberdade que compete a seus donos ;

11. Sobre licença para venda de polvora e de outros generos susceptiveis de explosão e o fabrico de fogos de artifício, em logares fóra dos povoados ;

12. Sobre licenças autorizando espectaculos nas ruas, praças e arraiaes, uma vez que não offendam a moral publica, mediante modica quantia para as rendas do municipio.

Art. 9.º Nas suas posturas os conselhos de intendencia poderão comminar pena até 30\$ de condemnação, que sera aggravada nas reincidencias até 60\$ de multa, sendo as ditas posturas publicadas por editaes nos districtos e logo postas em vigor.

Art. 10. Fica competindo ao conselho de intendencia municipal o julgamento das infracções das posturas municipaes.

§ 1.º Logo que for detido o infractor, o fiscal, guarda ou inspector de quarteirão do respectivo districto formará o auto da infracção commettida e qualificação do infractor, o qual será assignado por este, pelo detontor e por duas testemunhas, sendo intimado para apresentar-se no prazo de oito dias, no conselho de intendencia, a fim de ver-se processar, sob pena de revelia, e logo posto em liberdade, salvo si for vagabundo ou sem domicilio para ser apresentado á autoridade policial ;

§ 2.º O processo de infracção será verbal e summarissimo, lavrando-se sómente um auto, e correrá perante o presidente do conselho de

intendencia, de cuja sentença haverá recurso que será interposto no prazo de tres dias para o dito conselho; neste julgamento em recurso não votará o respectivo presidente, sendo tomada a decisão por maioria de votos.

Art. 11. No fim do anno civil os conselhos de intendencia encerrarão suas contas e as publicarão pela imprensa. Tambem publicarão os actos da administração e governo e as actas de suas sessões.

Art. 12. O conselho de intendencia da capital do estado dará posse ao governador do estado, do que se lavrará termo, que será assignado pelo seu presidente e membros presentes, e o communicará aos outros conselhos para que se faça publicar por editaes.

Art. 13. Os cidadãos que se sentirem agravados, pelas deliberações, acordões e posturas dos conselhos de intendencia, usarão dos meios normaes perante as autoridades judiciarias.

Art. 14. Os membros dos conselhos de intendencia responderão perante o poder judiciario civilmente pelos prejuizos ou danos que com suas deliberações causarem á fazenda municipal, e criminalmente pelas acções ou missões contrarias á lei, cabendo a queixa ou a denuncia a qualquer cidadão do municipio.

Art. 15. Os conselhos de intendencia municipal não poderão deliberar sobre os objectos dos interesses geraes da confederação ou dos Estados Unidos, nem sobre os ajustes, contractos e serviços do estado.

Art. 16. Tambem não poderão lançar impostos que prejudiquem as imposições geraes da confederação deste estado, e nem finalmente sobre os generos de importação dos paizes estrangeiros ou dos outros Estados Unidos do Brazil, e suas deliberações e posturas contrarias a estas disposições serão annulladas pelo governo do estado.

Art. 17. Os conselhos de intendencia não poderão reunir-se para tratar e decidir negocios não comprehendidos neste decreto.

Art. 18. O governo do estado reserva-se o direito de modificar ou supprimir qualquer das attribuições no presente decreto conferidas aos conselhos de intendencia municipal, quando assim convenha ao bem publico de cada um dos municipios.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Palacio do governo do estado do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890. — Dr. Francisco Portella.

RELAÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DAS INTENDENCIAS MUNICIPAES NOMEADOS EM VIRTUDE DO DECRETO SUPRA:

**Angra dos Reis** — 1º Estevão José Pereira (presidente), 2º Barão de Jagueiros, 3º João Bonifacio da Silva, 4º José Antonio da Silva Netto, 5º João Pedro de Almeida Junior.

**Araruama** — 1º José Pinto Ribeiro Junior (presidente), 2º Antonio Alpheu Cavalcant de Albuquerque, 3º tenente-coronel Francisco da Silva Lemos, 4º Ernesto de Azevedo Marinho, 5º tenente-coronel Carlos Antonio de Azeredo Coutinho.

**Barra Mansa** — 1º Francisco Gonçalves de Moraes Carvalho (presidente), 2º Joaquim Macedo de Bittencourt, 3º Dr. Joaquim Teixeira de Mesquita, 4º José Carlos Vieira Ferraz, 5º Jeremias Teixeira de Mendonça, 6º Quintino José de Medeiros, 7º Honorio Monteiro de Castro.

**Barra de S. João** — 1º Joaquim Luiz Pereira de Souza (presidente), 2º Alberto Borges Soveral, 3º João Xavier da Fonseca, 4º Francisco Militão Gomes, 5º Francisco Esperidião Pereira de Andrade.

**Campes** — 1º Dr. Mariano de Brito (presidente), 2º Dr. Feliciano Manhães Pimenta Barreto, 3º João de Alvarenga, 4º Dr. Hemeterio José Ferreira Martins, 5º Dr. Joaquim Ribeiro de Castro, 6º tenente-coronel Francisco Antonio Pereira de Lima, 7º Antonio Alberto da Silva Ultra.

**Cabo-Frio** — 1º José Joaquim da Siva Porto (presidente), 2º José Antonio Porto Rocha, 3º Felcissimo Vieira de Almeida, 4º José Antonio da Costa, 5º João Landenberg.

**Cantagallo** — 1º Dr. João Baptista Laper (presidente), 2º Collete da Silva Freire, 3º Alberto Augusto Bellieni, 4º Bernardino José Borges, 5º Henrique Guilherme Fernando Halfeld, 6º Carlos Brandão, 7º Hygino Teixeira de Siqueira.

**Capivary** — 1º Dr. Carlos Antonio Halfeld (presidente), 2º Mancel Machado Flores, 3º Wenceslão Fernandes de Carvalho, 4º Gonçalo José Torres, 5º Francisco Dias Pinto de Figueiredo.

**Carmo** — 1º Theophilo Paulo de Oliveira (presidente), 2º João do Prado Jordão, 3º Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, 4º João Pereira de Souza Rocha, 5º Pedro Salles de Azeu.

**Estrella** — 1º Dr. João Piragibe (presidente), 2º Domingos Bello de Carvalho Bulhões, 3º Joaquim Ferreira da Silva, 4º Antonio Gomes das Chagas, 5º João Baptista Lazary.

**Ignassú** — 1º tenente-coronel Francisco José Soares (presidente), 2º Barão do Tinguá, 3º Dr. José Joaquim da Silva Freire, 4º Alfredo Fernandes Pereira, 5º Dr. Joaquim Tavares Guerra.

**Iaborahy** — 1º Dr. Fidelis de Azevedo Alves (presidente), 2º José Francisco Ribeiro de Mendonça, 3º Antonio Pereira Coutinho de Velasco Diogo, 4º Miguel Archanjo Marques Rosa, 5º Luiz Pereira dos Santos, 6º José Antunes Ferreira Serra, 7º Raymundo José de Vargas.

**Itaquahy** — 1º capitão João Monteiro Bittencourt (presidente), 2º José Joaquim de Sá Freire, 3º major João Gonçalves de Magalhães Andrade, 4º Manoel Raymundo Soares, 5º capitão José Joaquim de Moura Brito.

**Macahé** — 1º Dr. Manoel Vieira da Silva Fonseca (presidente), 2º José Manoel Tavares de Castro, 3º Dr. Bento Carneiro de Almeida Perira, 4º Eduardo Gonçalves da Silva, 5º tenente-coronel Luiz Gomes Amado de Aguiar, 6º Dr. Carlos Alberto Tourinho, 7º Nicalão José de Almeida.

**Magé** — 1º Dr. Francisco Ferreira de Siqueira (presidente), 2º major Manoel de Castro Peixoto, 3º João Capistrano Gomes de Araujo, 4º João Valerio da Silva, 5º Manoel José da Silva Cabral.

**Mangaratiba** — 1º Joaquim José Custodio (presidente), 2º Joaquim Gallindes Alvares Machado Rubião, 3º João Francisco da Silva Santos, 4º Antonio dos Santos Guimarães, 5º Mariano Alves da Silva Barros.

**Maricá** — 1º tenente-coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro (presidente), 2º capitão Modesto Olympio de Sá Rego, 3º Christovão José Pinto Guimarães, 4º João Ribeiro de Almeida Junior, 5º Manoel Antonio de Oliveira.

**Nilheroy** — 1º coronel Carlos de Sá Carvalho (presidente), 2º José Joaquim Ferreira de Alvarenga, 3º Dr. Henrique Rodolpho Baptist, 4º Dr. Eduardo Carr Ribeiro, 5º Alberto Victor Gonçalves da Fonseca, 6º Luiz Teixeira Leonil, 7º Dr. João Augusto de Sá Barreto.

**Novo Friburgo** — 1º Antonio Clemente Pinto (presidente), 2º Dr. Theodoro Gomes, 3º Dr. Luiz Augusto da Silva Brandão, 4º capitão Manoel Ferreira da Rocha Junior, 5º Manoel José Teixeira da Costa, 6º João Francisco da Matta, 7º Luiz Van Erven.

**Resende** — 1º Dr. Gustavo Gomes Jardim (presidente), 2º Tito Livio Martins, 3º Dr. Carlos Augusto de Oliveira, 4º Dr. José Ferreira de Mello Nogueira, 5º José Ribeiro dos Santos Alves, 6º Eloy Dias Carneiro, 7º José Francisco de Oliveira.

**Rio Bonito** — 1º Lino José Coelho (presidente), 2º Antonio Alves Vianna, 3º Luiz Antunes Marcello, 4º Prudente Moreira da Silva Damasco, 5º João Luiz Bezerra Cavalcante.

**Rio Claro** — 1º major Antonio Gonçalves de Moraes Caryvalho (presidente), 2º Dr. Alberto Gonçalves de Souza Portugal, 3º Francisco de Carvalho Cunha, 4º Americo Augusto de Pinho Carvalho, 5º Joaquim Ribeiro Bastos.

**Sant'Anna de Macacú** — 1º Joaquim Luiz Rangel de Almeida (presidente), 2º Eduardo Francisco Beliena, 3º Miguel Alves de Miranda, 4º Eleuterio Maximo de Figueiredo, 5º Antonio Corrêa de Mesquita.

**Santo Antonio de Padua** — 1º Dr. João Gonçalves Gomes de Souza (presidente), 2º Dr. Theophilo de Tavares Paes, 3º capitão Antonio Faria Salgado, 4º Custodio Leite Ribeiro, 5º Dr. Francisco Antunes Ferreira da Luz.

**Parahyba do Sul** — 1º Dr. Leopoldo Teixeira Leite (presidente), 2º Paulino Alves de Souza, 3º Carlos Maximo Pereira, 4º Altivo Pamphyro, 5º José Ignacio de Avellar Werneck, 6º Salvador da Silveira Bueno, 7º Fidelis José de Souza.

**Paraty** — 1º Dr. João Lopes de Araujo (presidente), 2º Antonio José de Avellar, 3º capitão Antonio José Epiphany de Souza, 4º José Francisco Pereira da Cruz, 5º Gabriel Ribeiro Torres.

**Petropolis** — 1º Dr. Hermogeneo Pereira da Silva (presidente), 2º Dr. Bernardo Xavier Rebello de Faria, 3º José Tavares Guerra, 4º Joaquim Pacheco, 5º José Pinheiro de Siqueira, 6º Dr. Gabriel José Pereira Bastos, 7º Dr. Francisco da Cunha e Souza.

**Pirahy** — 1º Dr. Antonio de Souza Leitão Maldonado (presidente), 2º coronel Manoel Eugenio de Moraes Costa, 3º José Teixeira da Nobrega Sobrinho, 4º capitão Eduardo Rufino Fructuoso Gomes, 5º capitão Nuno Infante Vieira, 6º Joaquim Teixeira de Andrade, 7º Saturnino Nunes de Oliveira.

**S. Fidelis** — 1º Francisco Romualdo de Assis Carneiro (presidente), 2º Dr. Antonio José Pacheco, 3º Joaquim Moreira Brandão, 4º capitão Francisco Seixas Rodrigues, 5º Antonio José Romão, 6º Raphael Sanções, 7º Donato Lopes de Andrade.

**S. João da Barra** — 1º Dr. Antero Alves Manhães (presidente), 2º Dr. José Pereira Pinto, 3º Eduardo José Manhães, 4º tenente Joaquim Thomaz de Aquino, 5º capitão João Francisco Borges, 6º capitão Chrysanto Pereira de Barros, 7º José Ferreira Porto.

**S. João do Principe** — 1º Dr. Henrique de Cerqueira Lima (presidente), 2º tenente-coronel João Antunes de Sá Sobrinho, 3º alferes Possidonio Raymundo de Mello, 4º alferes Joaquim Alves da Silva Santiago, 5º capitão Joaquim Moreira de Araujo, 6º capitão Pedro José da Silva, 7º tenente João José Co. rêa.

**Santa Maria Magdalena** — 1º coronel José Teixeira Portugal (presidente), 2º Dr. Francisco Antonio da Silveira, 3º Joaquim Moreira da Silva, 4º João Carneiro Vianna, 5º Martinho Alvares da Silva Freire, 6º Francisco de Paula Fajardo, 7º Cornelio de Souza Lima.

**Saquarema** — 1º Joaquim Pinto Ribeiro (presidente), 2º José Bueno Alves de Azevedo Macedo, 3º Antonio Joaquim Ferreira da Silva, 4º Manoel Antonio Machado da Cunha, 5º José Francisco Pereira de Mendonça.

**Volença** — 1º Dr. Augusto de Oliveira Pinto (presidente), 2º Dr. Torquato Rodrigues Villares, 3º Manoel Vieira da Cunha e Silva, 4º Ernesto Vieira da Silva Machado, 5º Antonio Monteiro da Silva, 6º Dr. Floriano Leite Ribeiro, 7º major Lindolpho de Carvalho.

**Vassouras** — 1º Alfredo Carlos Teixeira Leite (presidente), 2º Dr. Edmundo Augusto de Lacerda, 3º major Manoel Pinheiro de Souza Sobrinho, 4º Martinho Leopoldo Nobrega, 5º Dr. Sergio Teixeira de Macedo Werneck, 6º Luiz Caetano Alves Junior, 7º Bernardino Corrêa de Mattos.

**Itaperuna** — 1º Dr. José da Costa Azevedo (presidente), 2º José Ferreira Babello, 3º José Carlos de Campos, 4º Francisco Gonçalves Ferreira, 5º José Joaquim de Cerqueira.

**Sapucaia** — 1º coronel Francisco Marcondes Machado (presidente), 2º Honorio Augusto Pereira, 3º Dr. Joaquim da Cunha Bello, 4º Dr. Arthur Corrêa Brandão, 5º Fortunato Thomaz Gonçalves, 6º Manoel Martins Esteves, 7º Dr. Francisco Campello.

# RENDAS PUBLICAS

## PERNAMBUCO

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARREGADADA EM NOVEMBRO PROXIMO PASSADO, DO EXERCICIO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1888

Rendas	1889	1888	Differença	
			Para mais	Para menos
<b>Interior</b>				
Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrução superior...	8:930\$600	1:177\$600	7:782\$100	
Foros de terrenos nacionaes.....	8\$40		\$640	
Laudemios.....	10\$000	20\$175		10\$175
Premios de depositos publicos.....	7\$396	77\$322		69\$926
Sello fixo.....	2:913\$780	3:234\$460		320\$680
Dito proporcional.....	4:574\$702	370\$400	4:204\$302	
Dito adhesivo.....	16:172\$600	19:226\$500		3:05\$900
Imposto de transmissao de propriedade	4:127\$825	3:662\$735	465\$090	
Dito de industrias e profissoes.....	5:162\$776	6:702\$970		1:240\$194
Dito predial.....	360\$095	826\$200		465\$205
Dito sobre subsidios e vencimentos...	20\$300	20\$00		
Garrança da divida activa.....	17:28\$500	3:299\$236		3:126\$736
<b>Extraordinaria</b>				
Indemnizações por custas da Fazenda	77\$700	288\$400		210\$700
Receita eventual, proveniente de multas.....	604\$199	1:071\$083		466\$584
Producto do imposto adicional de 5%	907\$990		907\$990	
<b>Fundo de emancipação</b>				
Imposto adicional de 5 %.....		946\$017		946\$017
<b>Depositos</b>				
Renda provincial— Sello de patentes da Guarda Nacional.....	520\$000	2:141\$000		1:621\$000
Entradas para o cofre de depositos publicos.....	3:357\$568	4:996\$800		1:639\$232
	48:250\$971	48:060\$928	13:360\$422	13:170\$379

Recebedoria do estado de Pernambuco, 2 de dezembro de 1889.—O administrador, *Alexandre de Souza Pereira do Carmo*.

## ESTADO DO PIAUIHY

QUADRO DOS GENEROS NACIONAES EXPORTADOS E DAS MERCADORIAS IMPORTADAS POR ESTA REPARTIÇÃO EM OUTUBRO DE 1889

Generos exportados	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilogrammas	74.628	22:821\$870
Borracha de mangabeira.....	»	3.571	2:848\$800
Couro de gado vaccum (espichados).....	»	21.538	6:030\$640
Ditos idem (salgados).....	»	4.469	1:072\$560
Crina de animal.....	»	856	316\$720
Pelless seccas miudas.....	»	1.648	824\$000
Pennas do avos.....	»	303	909\$000
			34:823\$570

### Importação

Valor official na razão de 5 %.....	740\$000
Item idem 10 %.....	120\$000
Item idem 15 %.....	49\$160
Item idem 20 %.....	\$250
Item idem 30 %.....	313\$333
Item idem 43 %.....	44.557\$789
Item idem 50 %.....	256\$372
Item idem 69 %.....	1:173\$100
Item de mercadorias livres de direitos.....	1:009\$900
	48:681\$304

Alfandega da Parnahyba, 15 de novembro de 1889.—O 1º escripturario, *Epidio Osório P. da Motta*.

# EDITAES E AVISOS

### Intendencia Municipal

Havendo o conselho da Intendencia Municipal resolvido dar por arrendamento perpetuo a ilha Redonda, que se acha devoluta, o que foi pedida por Narciso Braga, ou quem melhores vantagens offerecer, do ordem do mesmo conselho convidado as pessoas que pretenderem a dita ilha a apresentar suas propostas em carta fechada, nella repartição no prazo de 30 dias, findos os quaes serão abertas pelo conselho, afim de sobre ellas resolver em bem dos interesses municipaes; advertindo aos proponentes que deverão declarar quanto dão de joia, e a importancia do arrendamento annual que lhes convem pagar.

Directoria do Tombamento, 23 do dezembro de 1889.— O director, *Luis Antonio Navarro de Andrade*.

### Intendencia Municipal

Concurrencia para impressão de 5.000 exemplares do novo codigo de posturas

Pela Secretaria da Intendencia Municipal se faz publico que até ao dia 10 do corrente mez se receberão propostas para fornecimento de 5.000 exemplares do novo codigo de posturas.

Os exemplares serão em brochura, e em formato 8º francez.

A entrega dos exemplares será feita na Secretaria da Intendencia Municipal dentro de 60 dias, depois de assignado o contracto.

O pagamento será feito em vista de conta apresentada pelo contractante, com o certificado do secretario do conselho, de haver sido cumprido o contracto.

Os proponentes farão deposito prévio de 200\$ em dinheiro na Thesouraria da Intendencia Municipal para garantir a execução do contracto.

Convidam-se os interessados a comparecer no edificio da Intendencia Municipal, naquelle dia, afim de apresentarem suas propostas, legalmente formuladas e com as devidas explicações.

Secretaria do Conselho da Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 2 de janeiro de 1890.— *J. A. de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.

### Casa de Correção

De ordem do cidadão coronel director, convidado os Srs. Soares & Lavrador, Antonio Antunes Garcia, Alberto de Almeida & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp., Eduardo Alves Machado, Mendes & Irmão e Fernandes Ribeiro & Comp. a comparecer nesta repartição, dentro do prazo de oito dias, afim de assignarem o contracto para o fornecimento de generos alimenticios e material para as officinas no corrente semestre, sob pena de, si não o fizerem, perderem o deposito feito no Thesouro Nacional, na forma das condições.

Secção de Contabilidade da Casa de Correção da Capital Federal, 3 de janeiro de 1890.—O chefe, *J. G. S. Dias*.

### Corpo Militar de Policia do Municipio Neutro

#### Pagamento aos fornecedores

O conselho economico administrativo paga, terça-feira, 7 do corrente, ao meio-dia, as contas relativas ao mez de novembro do anno proximo passado, prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5 % sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª do respectivo contracto, es que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Quartel em Barbonez, 4 do janeiro de 1890.—*Carlos Alberto da Costa*, capitão-secretario.



## Alfandega do Rio de Janeiro

Editaes com prazo de 3 dias n. 183

Pela Inspectoria da Alfandega se faz publico, que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, nos termos do tit. 5º cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de tres dias, sob pena de, findo elle, serem vendidas por sua conta, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 1—Lettreiro A. N. Rilgely: 20 barricas, vindas de Nova York no vapor allemão *Culania*, em 5 de maio de 1889, consignadas ao mesmo.

Marca C&B: 5 barricas;  
- Marca CFS&C: 1 caixa;  
Sem marca: 1 dita;

Ao todo, sete volumes, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 184

Armazem n. 8—Uma cruz PS em cima & C em baixo: 6 caixas vindas de Londres, no vapor belga *Hypparchus*, em 7 de abril de 1889, submettidas a despacho por Pereira da Silva & Comp.

Marca TA&C: 1 caixa n. 7, da mesma procedencia, navio e descarga, submettida a despacho por Thomaz Alves de Carvalho & Comp.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 183

Armazem n. 12 — Marca JS&C: 4 caixas ns. 47, 16 e 55º, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Buenos Ayres*, em 9 de abril de 1889, submettidas a despacho por Julio de Souza & Comp.

Marca MR: 1 caixa n. 4.000, vinda do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 10 de abril de 1889, consignada a J. Ed. Pacha.

Marca CBA: 1 caixa n. 277, vinda de Bordeaux no vapor francez *Orénoque*, em 22 de abril de 1889, submettida a despacho por Castro Brito & Abreu.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 187

Marca CB&C: 8 caixas vindas do Havre no vapor francez *Ville de S. Nicolas* em 2 de maio de 1889. Não consta do manifesto.

Marca LC: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga.—Idem.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 188

Marca AAF ou AAJ: 1 barril consignado a A. J. Rodrigues & Comp.

Marca C&C: 8 barris consignados a Carvalho & Comp.

Marca CPI: 2 ditos a J. M. Ferreira & Comp.

Marca JAA—JJCC: 1 dito. Accrescimo ao manifesto.

Marca Z: 1 dito em aduellas. Idem.

Marca LMA: 2 caixas a L. M. Almeida.

Sem marca: 1 dita. Accrescimo ao manifesto.

Quadrangulo 3 cifras 1 por baixo no centro: 1 dita idem.

Marca JMM: 1 lata a J. J. Martins. Vindos todos os volumes de Liverpool no vapor inglez *Donati*, em 8 de maio de 1889.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 189

Armazem n. 4 — Lettreiro Ville Schmilinsky: 1 caixa vinda de Nova York no navio inglez *E. N. Steson* em 8 de maio de 1889. Accrescimo ao manifesto.

Marca EPC: 1 dita, idem, idem. Idem.

Lettreiro Monteiro Ilime & Comp.: 1 dita, idem, idem. Idem.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

COM PRAZO DE 10 DIAS N. 190

Dócas D. Pedro II — Marca TB ligados: 178 caixas, submettidas a despacho por Teixeira Lopes & Comp.

Marca triangulo R no centro: 25 ditas, a Teixeira de Carvalho & Comp.

Marca M: 6 ditas. Não consta do manifesto.

Sem marca: 18 caixas e 2 barricas. Accrescimo ao manifesto.

Marca H n. 6175: 5 fardos, consignados a ordem.

Marca quadrangulo SCM: 1 caixa. Accrescimo ao manifesto.

Marca PC n. 809 no centro: 1 dita. Idem.

Marca ML n. 32: 1 dita. Idem.

Marca TC&C: 1 dita n. 98, consignada a Gomes de Castro & Comp.

Marca I dentro de um quadrante: 11 saccos. Accrescimo ao manifesto.

Marca M&C: 15 caixas, consignadas a Coelho & Martins.

Sem marca: 1 dita, 1 barrica e 27 latas. Accrescimo ao manifesto.

Marca A&C—CS&C: 3 engradados consignadas a C. Silva & Comp.

Marca P dentro de um quadrante: 8 caixas, consignadas a ordem.

Marca M dentro de um quadrante—P: 14 ditas, a ordem.

Marca S&C: 1 caixa. Não consta o manifesto.

Marca JCM&C: 1 dita n. 910. Idem.

Marca VN: 1 dita n. 2.627. Idem.

Marca FF&C: 2 ditas n. 7.025 e 7.030. Idem.

Marca CCA: 58 ditas consignadas a C. Abranches & Comp.

Marca KV&C: 7 ditas a Karl Valais & Comp.

Sem marca: 27 ditas. Não consta do manifesto.

Diversas marcas: 75 ditas. Idem.

Marca CAC dentro de um esquadro: 12 ditas a C. Abrantes & Comp.

Marca C&M: 42 ditas a Coelho & Martins.

Tolos os volumes acima vieram de Antuerpia no vapor inglez *Hanshurst*, em 30 de abril de 1889.

Alfandega da Cidade do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

N. 191.

Armazem das avarias — Marca ADC: 2 amarrados vindos de Geneva no vapor italiano *Carlos R*, em 6 de abril de 1889, consignados a Avenir Dale & Comp.

Marca CG&C: 3 ditos da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Sem marca: 2 ditos e 3 saccos da mesma procedencia, navio e descarga. Idem.

Marca JG: 2 barris vindos do Havre no vapor francez *Ville de Maceis*, em 6 de abril de 1889, consignados a A. Leherecy & Comp.

Lettreiro José Francisco dos Santos: 1 caixa vinda dos portos do Sul no vapor nacional *Rio Negro*, em 5 de abril de 1889, consignada ao mesmo.

Marca FCF: 1 barril vindo de Liverpool no vapor inglez *Ptolomy*, em 5 de abril de 1889. Accrescimo ao manifesto.

Marca MB: 1 barril da mesma procedencia, navio e descarga, consignado a B. T. de Magalhães Bastos & Comp.

Lettreiro Arbrogel le Bros: 1 caixa vinda de Santos no vapor inglez *Ptolomy*, em 5 de abril de 1889. Accrescimo ao manifesto.

Sem marca: 1 fardo vindo de Londres no vapor inglez *Hypparchus*, em 8 de Abril de 1889. Accrescimo ao manifesto.

A dentro de um quadrante: 2 engradados vindos de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, em 8 de Abril de 1889, consignados a ordem.

Marca LFR: 1 barril vindo do Rio da Prata no vapor inglez *Olbers*, em 16 de Abril de 1889. Accrescimo ao manifesto.

Marca L: 1 caixa vindo do Havre no vapor francez *Ville de Santos*, em 20 de Abril de 1889. Não consta do manifesto.

Marca MJCC: 1 dita da mesma procedencia, navio e descarga. Não consta do manifesto.

Marca HC: 1 fardo n. 91, da mesma procedencia, navio e descarga. Accrescimo ao manifesto.

Marca PS&C dentro de um quadrante cruzado: 1 caixa n. 14, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Rio*, em 20 de abril de 1889, consignada a Pereira da Silva & Comp.

Sem marca: 2 saccos vindos de Londres no vapor inglez *Kathlem*, em 22 de abril de 1889, consignados a F. Labriesch & Comp.

A mesma marca: 390 volumes, vindos de Londres no vapor inglez *Hypparchus* em 22 de agosto de 1889. Accrescimo ao manifesto.

A mesma marca: 3 volumes, vindos de Liverpool no vapor inglez *Galicia*, em 26 de abril de 1889. Idem.

Marca JFMC: 1 caixa, vinda de Liverpool no vapor inglez *Humboldt* em 30 de abril de 1889, consignada a J. F. Marques & Comp.

Alfandega da cidade do Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

## Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor allemão *Buenos Aires*, de Hamburgo.

Armazem n. 17 — Marca A&C—CS&C: 12 gigos, quebrados. Manifesto em traducção.

Marca AMFG: 1 caixa n. 1.422, idem. Idem.

Marca C: 2 ditas ns. 2.436 e 2.402, repregadas. Idem.

Marca MJR&C: 1 dita n. 400, repregada e avariada. Idem.

Marca RMCR: 1 dita n. 2.805, repregada. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 1 fardo n. 2.252, roto e avariado. Idem.

Armazem n. 13—Marca FK&C: 1 caixa n. 6.355, quebrada. Idem.

Marca S—C: 1 dita n. 614, idem. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.168, idem. Idem.

Armazem n. 11—Marca C—D: 1 dita n. 538, repregada e avariada. Idem.

Armazem n. 13—Marca FK&C: 1 dita n. 6.352, repregada. Idem.

Armazem n. 11—Marca F&C: 1 dita n. 1.369, avariada. Idem.

Armazem n. 13 — Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 3 301/1, repregada. Idem.

Armazem n. 11 — Marca JS&C: 1 dita n. 8.431, repregada e avariada. Idem.

Marca MJM&C: 1 dita n. 401, repregada. Idem.

Marca PJ: 1 dita n. 5.157, repregada e avariada. Idem.

Armazem n. 9 — Marca RP&C: 1 dita n. 6.015, idem. Idem.

Armazem n. 11 — Lettreiro Serpa—K: 3 ditas ns. 4.163, 2.164 e 2.176, idem, idem. Idem.

Vapor americano *Advance*, de Santos.

Armazem n. 6—Marca EB—R: 1 caixa n. 102, com selo e lacre partido. Não consta a consignação.

Vapor francez *Ville S. Nicolas*, do Havre. Ponte auxiliar—Marca BJR: 1 barril de 4º, vasando. Manifesto em traducção.  
 A mesma marca: 1 dito de 5º, idem. Idem.  
 Marca FMG: 5 ditos, idem. Idem.  
 A mesma marca: 6 ditos de 10º, idem. Idem.  
 Marca AJC: 1 dito de 5º, vasio. Idem.  
 A mesma marca: 5 ditos de 4º, idem. Idem.  
 Marca AFM: 2 ditos de 5º, idem. Idem.  
 Marca AJA: 1 dito idem. Idem.  
 Marca AFM: 11 ditos, idem. Idem.  
 Marca AJA: 1 pipa, idem. Idem.  
 Marca AFM: 1 barril de 4º, idem. Idem.  
 Marca JA: 1 dito de 5º, idem. Idem.  
 Marca JPVR: 52 ditos, idem. Idem.  
 Marca JA: 1 dito idem. Idem.  
 Marca JPVR: 38 ditos de 4º, idem. Idem.  
 Marca AP: 99 ditos de 5º, idem. Idem.  
 Lettreiro F.A. Parago: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AP: 2 ditos vasando. Idem.  
 Marca ISG: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca AP: 65 ditos idem. Idem.  
 Marca RV: 1 dito, idem. Idem.  
 Marca AP: 11 ditos, idem. Idem.  
 Marca JTM: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca AC: 2 ditos de 4º, idem. Idem.  
 Marca AF: 5 ditos de 5º, idem. Idem.  
 Marca JPVR: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca JJGB: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca MCG&C: 40 ditos idem. Idem.  
 Marca FC: 3 ditos, idem. Idem.  
 Sobre agua—Sem marca: 5 bobinas avariadas. Idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 17—Marca O. Petzold: 1 caixa, avariada e com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca CS: 9 saccos, idem, idem. Idem.  
 Marca FO: 4 caixas, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca B: 1 dita n. 17.336, repregada. Idem.  
 Marca FMB: 1 dita n. 9.186, idem. Idem.  
 Marca PB&I: 1 dita n. 31, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca A: 1 dita n. 2.148, idem. Idem.  
 Marca B: 1 dita n. 17.332, idem. Idem.  
 Marca CP: 1 dita n. 2761/2, idem. Idem.  
 Marca CW—W: 2 ditos ns. 1.281/82, idem. Idem.  
 Marca JRC&C: 1 dita n. 75, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca PC: 1 barrica n. 1.836, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca PC&C: 1 caixa n. 2.380, idem. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca PM: 2 ditos ns. 5.603 e 5.605, idem. Idem.  
 Marca P—38—P: 1 dita n. 5.579, idem. Idem.  
 Marca A—AC—C: 1 dita n. 5.578, idem. Idem.  
 Marca PC—C: 1 dita n. 196, idem. Idem.  
 Marca PM: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 6.294, idem. Idem.  
 Marca SA—G: 2 ditos ns. 8.017 e 8.018, idem. Idem.  
 Marca VC: 1 dita n. 154, idem. Idem.  
 Vapor francez *Orenoque*, de Bordeaux.  
 Armazem n. 15—Marca MM&C: 12 caixas, repregadas e com falta. Manifesto em traducção.  
 Marca BTP: 5 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca TP&C: 2 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca RL&C: 19 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca T&B: 5 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca GCR&M: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca AD&C: 4 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca HN&D: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca ER: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca EA—Campos: 4 dita, idem, idem.  
 Marca MF: 5 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca BF: 2 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca SJP—F: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca RD&C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca V&D—3.898: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca JJSP&C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca SJP: 4 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca GS&C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 6—Sem marca: 2 saccos, avariados. Idem.  
 Marca VM&F: 1 caixa, repregada. Idem.

Marca CF: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca MF: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca MM&C: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca SJP: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Lissabon*, de Hamburgo.  
 Armazem n. 11—Marca BF&C: 1 caixa n. 673, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca JF&C: 1 dita n. 123, idem. Idem.  
 Marca MN&C: 3 ditos ns. 1.408, 1.414 e 1.947, repregadas e avariadas. Idem.  
 Marca MN&C: 1 dita n. 2.632, repregada. Idem.  
 Marca PB&J: 2 ditos ns. 2.305 e 2.306, idem. Idem.  
 Marca 143: 3 ditos ns. 12, 14 e 353, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca VS&C: 1 dita n. 18, repregada e avariada. Idem.  
 Marca B&R: 1 dita 186, repregada. Idem.  
 Marca G—C—R: 1 dita n. 1.316, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca R: 1 dita n. 1.460, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tycho Brahe* de Londres.  
 Armazem n. 10—Marca GB&C: 1 caixa n. 4.201, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca CM&C: 1 dita n. 302, idem. Idem.  
 Marca FW&C: 1 dita n. 420, idem. Idem.  
 Marca FB&C: 1 dita n. 520, avariada. Idem.  
 Marca CC&C: 1 dita n. 8.207, repregada e avariada. Idem.  
 Marca AO&C: 1 dita n. 327, repregada. Idem.  
 Marca B&C—P: 1 dita n. 4.228, avariada. Idem.  
 Marca SG: 1 dita n. 2.120, repregada. Idem.  
 Marca R: 1 dita n. 2.123, idem. Idem.  
 Armazem n. 7—Marca R: 20 ditos, avariadas e com faltas. Manifesto em traducção.  
 Marca BF&C: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca P: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca CG&F: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca BTP: 11 ditos, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.  
 Armazem n. 8—Marca EA&C: 3 caixas ns. 2.116, 2.122 e 2.307, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca FB&C—F: 1 dita n. 4, idem. Idem.  
 Marca RFM—AT: 1 fardo n. 1, roto. Idem.  
 Marca RSMM: 1 caixa n. 3.877, repregada. Idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 3.719, idem. Idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1889.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

DIA 2

Vapor italiano *Jalio Mazzini*, de Genova.  
 Armazem n. 4—Marca KOC—R: 2 fardos ns. 2.375 e 2.378, avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca EM: 5 caixas, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca FR: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca EM: 2 ditos, idem. Idem.  
 Marca ABC: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca BC&C: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca AJP: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca EW: 6 ditos, idem. Idem.  
 Marca VM: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca SIP: 3 ditos, idem. Idem.  
 Marca F: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca BJ: 1 dita n. 6.273, idem. Idem.  
 Marca AG: 10 ditos, idem. Idem.  
 Marca FC&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca RFC: 1 dita n. 515, idem. Idem.  
 Marca JC&C: 1 dita n. 1.492, idem. Idem.  
 Marca DB&C: 2 ditos ns. 4.457 e 4.466, idem. Idem.  
 Marca PCC—G: 2 ditos ns. 4.042 e 6.021, idem. Idem.  
 Marca NP: 15 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca GCS&C: 1 dita n. 6.266, idem, idem. Idem.  
 Marca FTV&C—MN&C: 7 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca TLB: 1 dita, idem, idem, idem.

Marca AF: 1 dita n. 131, idem. Idem.  
 Marca BL: 7 ditos, idem. Idem.  
 Marca PTB: 8 ditos, idem. Idem.  
 Marca N—N: 4 ditos, idem. Idem.  
 Marca AD: 2 ditos, 211, e 219, idem. Idem.  
 Marca MD: 10 ditos, idem, idem.  
 Marca B: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca PG: 10 ditos, idem. Idem.  
 Marca JSA: 1 dita n. 1.861, idem. Idem.  
 Marca FEG: 5 encapados, quebrados. Idem.  
 Marca GF: 10 caixas, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca AR: 5 ditos, idem. Idem.  
 Marca GJ: 1 dita n. 103, idem. Idem.  
 Marca RF: 1 dita n. 29.056, idem. Idem.  
 Marca CPC—R: 1 dita n. 1.030, idem. Idem.  
 Marca EGH: 10 saccos, com falta. Idem.  
 Marca EP&C—FP: 3 caixas ns. 552, 583 e 590, avariadas e repregadas. Idem.  
 Marca SMC: 1 dita n. 6.288, repregada. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 104, quebrada. Idem.  
 Marca LSH: 2 encapados, avariados. Idem.  
 Marca PCC: 1 caixa idem e repregada. Idem.  
 Armazem n. 16—Marca LSH: 2 pipas, vasando e com falta. Idem.  
 Marca A: 5 barris de 5º, idem. Idem.  
 Marca CLC: 10 quartolas com falta. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita, vasia. Idem.  
 Marca AG: 10 ditos, com falta. Idem.  
 Marca GV: 6 ditos. Idem.  
 Vapor inglez *Stuart Prince*, de Antuerpia.  
 Armazem das encomendas—Marca BC&C: 3 caixas, ns. 39, 40 e 41, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca C—A: 1 dita n. 3, idem, idem. Idem.  
 Marca CP: 10 ditos, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—A mesma marca: 1 dita, com falta. Idem.  
 Marca CM: 7 ditos ns. 513, 516, 518, 522/3.528/9, avariadas, repregadas e com falta. Idem.  
 A mesma marca: 1 dita n. 552, com falta. Idem.  
 Lettreiro E. Riehu & Comp.: 1 caixa, idem. Idem.  
 Armazem das encomendas—Marca EP&C—BT: 1 dita n. 8.023, avariada e repregada. Idem.  
 Marca FBT&C: 1 dita, idem, idem. Idem.  
 Marca FM: 1 dita n. 2, idem, idem. Idem.  
 Marca FS&C: 1 dita n. 765, idem, idem. Idem.  
 Marca GL&C: 2 ditos ns. 7.417 e 7.422, idem, idem. Idem.  
 Lettreiro Gaz—Rio—KC: 4 ditos ns. 246, 7.431, 7.422 e 7.431, idem, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 2 ditos ns. 7.437/38, idem, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro—FL: 2 ditos ns. 376/77, idem, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro—S: 1 dita n. 219, idem, idem. Idem.  
 Marca GL&C: 1 dita n. 1, idem, idem. Idem.  
 Marca GM—C: 2 ditos, idem, idem. Idem.  
 Marca G&C—LR: 5 ditos ns. 29, 30, 32, 35/6, idem, idem. Idem.  
 O mesmo lettreiro: 1 engradado n. 32, idem, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca HM—LR: 1 caixa n. 3, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Armazem das encomendas—Marca JMF&C: 2 ditos ns. 1.659 e 1.661, idem. Idem.  
 Marca CM: 8 ditos, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca C&C—P: 1 dita n. 30, idem. Idem.  
 Armazem das encomendas—Marca EP&C: 2 ditos ns. 1.304 e 1.306, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—A mesma marca: 6 fardos, idem. Idem.  
 Armazem das encomendas—Marca FBT&C: 1 caixa n. 41, idem. Idem.

Marca HM: 1 dita n. 289, idem. Idem.  
 Marca LLI: 1 dita n. 29, idem. Idem.  
 Marca MTL&C: 2 ditas ns. 4.106 e 4.107, idem. Idem.  
 Marca RN: 1 fardo n. 30.075, avariado e roto. Idem.  
 Marca JA: 1 caixa n. 5.115, avariada e repregada. Idem.  
 Marca PJC: 1 dita n. 5.912, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca L&C: 1 dita n. 278, idem. Idem.  
 Armazem das encomendas— Marca LL: 5 ditas, idem. Idem.  
 Armazem n. 9— Marca MR&M: 4 fardos ns. 21, 24/26, avariados e rotos. Idem.  
 Armazem das encomendas— Marca CPC: 1 caixa n. 5.906, avariada e repregada. Idem.  
 Marca RN: 1 fardo n. 30.076, avariado e roto. Idem.  
 Marca S&C—L&C: 1 caixa n. 6.116, avariada e repregada. Idem.  
 Vapor francez *Ville de Santos*, do Havre.  
 Armazem n. 12 — Marca AC&C: 1 caixa n. 140, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca AE: 1 dita n. 5.604, idem. Idem.  
 Marca AJG&C: 1 dita n. 11, avariada. Idem.  
 Marca BAS: 1 dita n. 107, idem. Idem.  
 Marca BS&C—BT&C: 1 dita n. 3.151, idem.  
 Marca CBC: 1 dita n. 4.388, idem. Idem.  
 Marca CJAV: 1 dita n. 3.140, idem. Idem.  
 Marca D—GD&C: 1 dita n. 3.308, idem. Idem.  
 Marca FB&C: 1 dita n. 951, idem. Idem.  
 Marca F—B: 1 dita n. 4.171, idem. Idem.  
 Marca GAH: 2 ditas ns. 2.104 e 2.106, idem. Idem.  
 Marca GB&C—FD: 1 dita n. 39, idem. Idem.  
 Marca AAJ—C: 2 ditas ns. 139 e 141, idem e repregada. Idem.  
 Marca JS: 1 dita n. 15, idem. Idem.  
 Marca JC&C: 1 dita n. 1.732, idem. Idem.  
 Marca JL&F: 1 dita n. 1.200, repregada. Idem.  
 Marca JFC&C—B: 1 dita n. 686, avariada. Idem.  
 Marca JHF&C: 1 dita n. 1.693 bis, repregada. Idem.  
 Marca JFG: 2 ditas ns. 40 e 41, idem e repregadas. Idem.  
 Marca JRS: 1 dita n. 813, repregada. Idem.  
 Marca LM&J: 1 dita n. 669, avariada. Idem.  
 Marca MBS: 1 dita n. 114, idem. Idem.  
 Marca MM—C: 1 dita n. 6.213, idem. Idem.  
 Marca OH&G: 1 dita n. 115, idem. Idem.  
 Marca PH—E: 1 dita n. 5.615, idem. Idem.  
 Marca ST: 1 dita n. 5.195, repregada. Idem.  
 Marca SC&C: 1 dita n. 28, idem. Idem.  
 Marca SS—B&C: 1 dita n. 2.505, avariada. Idem.  
 Marca V&C: 1 dita n. 521, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.  
 Armazem n. 9 — Marca CSC: 2 amarrados avariados. Manifesto em traducção.  
 Marca FM&C: 1 barrica quebrada. Idem.  
 Marca H: 2 caixas ns. 1.666 e 1.705, repregadas. Idem.  
 Marca JMC—CP: 1 dita idem. Idem.  
 Marca L—: 1 dita n. 323, idem. Idem.  
 Marca M—A: 2 ditas ns. 390 e 393, idem. Idem.  
 Marca M—R: 2 ditas ns. 1.537 e 1.539, idem. Idem.  
 Marca M—CB: 2 fardos ns. 95 e 96, avariados. Idem.  
 Marca M—R: 2 caixas ns. 1.542 e 1.536, idem. Idem.  
 Marca M—M: 1 barrica n. 395, repregada. Idem.  
 Marca 9—N—G: 1 caixa n. 177, idem. Idem.  
 Marca SM—DA: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca PC&C—H: 1 dita n. 632, idem. Idem.  
 Marca S&C: 1 dita n. 20, idem. Idem.  
 Marca SM—R: 1 dita n. 3.150, idem. Idem.  
 Marca T—SML: 1 dita n. 8.099, idem. Idem.  
 Marca ZZ—Z: 1 dita n. 215, idem. Idem.

Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.  
 Armazem n. 8 — Marca EA—&C: 2 caixas ns. 2.013 e 2.615, avariadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 8 — Marca JL&F: 1 caixa n. 1.198, avariada e repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca M—G: 1 dita n. 3.953, idem. Idem.  
 Marca MM—&C—C: 1 dita n. 1, idem. Idem.  
 Marca C—RS: 1 dita n. 3.709, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Tycho Brahe*, de Liverpool.  
 Armazem n. 10 — Marca EP&C: 2 ditas ns. 1.298 e 3.754, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca MFS&C: 1 dita n. 1.429, idem. Idem.  
 Marca CO&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca MM: 1 dita n. 60, idem. Idem.  
 Vapor inglez *Orotuca*, do sul.  
 Armazem n. 13—Som marca: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca C: 1 dita, quebrada. Idem.  
 Vapor inglez *Milton*, de Londres.  
 Armazem das amostras—Marca P—FF—S: 1 caixa n. 336, repregada, à ordem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 do janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

## DIA 3

Vapor inglez *La Place*, de Liverpool.  
 Armazem n. 17 — Marca JCC: 2 caixas, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Marca N: 2 ditas, avariadas e com falta. Idem.  
 Marca ASFM: 2 ditas, idem. Idem.  
 Marca C: 2 cestas, idem. Idem.  
 Marca AASP: 1 barrica, idem. Idem.  
 Marca JM: 1 caixa, idem. Idem.  
 Marca LC: 15 ditas, idem. Idem.  
 Marca AHM: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca SRTB: 12 ditas, idem. Idem.  
 Marca M: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca E—MH&C: 5 ditas, idem. Idem.  
 Marca JPV&R: 1 dita, idem. Idem.  
 Marca JS: 1 dita, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.  
 Armazem da estiva—Marca C—C: 1 caixa n. 2.443, repregada. Manifesto em traducção.  
 Marca SCC: 1 dita n. 1.142, idem. Idem.  
 Marca CB: 3 ditas ns. 380, 381 e 389, idem. Idem.  
 Armazem n. 13 — Marca AR&C: 2 ditas ns. 189 e 190, idem. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca B&S: 4 ditas ns. 1.000, 3.183/88, idem. Idem.  
 Marca B&C: 4 ditas ns. 1.000, 244, 245 e 247, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca CC: 1 fardo n. 243, avariado. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca D: 10 caixas, idem. Idem.  
 Marca EABC: 1 dita n. 83, idem. Idem.  
 Marca FC: 1 dita n. 1.409, idem. Idem.  
 Marca FJ&G: 3 ditas ns. 151, 152 e 156, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca EO/352—750: 1 dita, idem. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca FG—L&C: 1 dita n. 310 A, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca EJ: 1 barrica n. 260, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca FO/741: 1 caixa n. 4.305, idem. Idem.  
 Armazem n. 9 — Marca CF&C: 1 fardo n. 10.305, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca G&C: 2 caixas ns. 773 e 777, idem. Idem.  
 Marca LB&F: 1 dita n. 5.474, idem. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca JSG&C: 1 dita n. 347, idem. Idem.  
 Armazem da estiva—Marca JMM: 1 dita n. 40, idem. Idem.  
 Marca LMJ: 1 dita n. 268, idem. Idem.  
 Marca MM&C: 1 dita n. 2.671, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.170, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—A mesma marca: 1 dita n. 2.650, idem.  
 Armazem da estiva—Marca 143: 8 ditas, idem. Idem.  
 Marca 338—P—P: 1 dita n. 5.580, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca PM: 1 dita n. 5.692, idem. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca RS: 1 dita n. 6.299, idem. Idem.  
 Letreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.148, idem. Idem.  
 Marca WL&C: 1 dita n. 10.278, idem. Idem.  
 Marca CS: 1 dita n. 3.198, idem. Idem.  
 Marca CN: 1 dita n. 70, idem. Idem.  
 Marca M—R—155—&—G: 1 dita n. 9.921, idem. Idem.  
 Marca IBE: 3 ditas ns. 5.483, 5.680 e 5.976, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca JSG&C: 1 dita n. 346, vasia. Idem.  
 Marca JAA&C: 1 dita n. 5.097, repregada. Idem.  
 Armazem da estiva — Marca JS: 1 dita n. 260, idem. Idem.  
 Marca JR: 1 dita n. 9.111, idem. Idem.  
 Marca PM: 1 dita n. 1.755, idem. Idem.  
 Marca RS: 1 dita n. 6.294, idem. Idem.  
 Letreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.147, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Buenos Ayres*, Hamburgo.  
 Armazem n. 11 — Marca AA&C: 1 caixa n. 57, quebrada. Manifesto em traducção.  
 Marca BH: 1 dita n. 8.019, repregada. Idem.  
 Armazem n. 9—Marca CP: 1 dita n. 4.531, quebrada. Idem.  
 Armazem n. 11 — Marca CM — C: 1 dita n. 68, repregada. Idem.  
 Marca S—C—C: 1 dita n. 1.105, idem.  
 Marca EB&C: 1 dita n. 740, quebrada. Idem.  
 Marca FA&C: 1 dita n. 3.940, idem. Idem.  
 Armazem n. 11 — Letreiro Lyra—H: 1 dita n. 1.602, repregada. Idem.  
 Marca M—C—R—M: 1 dita n. 8.693, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca F—SM—C: 1 dita n. 1.527, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Marca BF: 1 dita n. 8.013, idem. Idem.  
 Marca AO&C: 1 dita n. 590/2, idem. Idem.  
 Marca GB&C: 1 dita n. 1.126, idem. Idem.  
 Armazem n. 13 — Marca H&C: 2 ditas ns. 8 e 9, idem. Idem.  
 Armazem n. 11—Letreiro Lyra—H: 1 dita n. 1.608, idem. Idem.  
 Marca S—C—C: 1 dita n. 1.515—A, idem. Idem.  
 Vapor allemão *Lissabon*, Hamburgo.  
 Armazem n. 11.— Marca AR&C: 1 caixa n. 15.425, avariada. Manifesto em traducção.  
 Marca AO&C: 1 dita n. 9.809, avariada e repregada. Idem.  
 Marca JGM&C: 1 dita n. 2.353, idem. Idem.  
 Marca JBF: 1 dita n. 2, idem. Idem.  
 Marca JM: 1 dita n. 4.361, repregada. Idem.  
 Marca MN&C: 1 dita n. 1.411, idem. Idem.  
 Armazem n. 13—Marca OB&G—LG: 1 dita n. 35, idem. Idem.  
 Marca MI: 1 dita n. 528, idem. Idem.  
 Marca B&R: 1 dita n. 171, idem. Idem.  
 Marca EB: 1 dita n. 31.430, idem. Idem.  
 Marca MJF&I: 1 dita n. 24, avariada. Idem.  
 Marca AC&C: 1 dita n. 6.190, repregada. Idem.  
 Vapor inglez *Stow Prince*, de Antuerpia.  
 Armazem n. 4—Marca EP&C: 3 caixas ns. 1.303, 1.305 e 1.307, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.  
 Armazem n. 8—Marca EP&C: 15 fardos, avariados. Idem.  
 Armazem n. 4—Marca JMF&C: 1 caixa n. 1.657, avariada e repregada. Idem.

Armazem n. 9—Marca L&C: 3 ditas ns. 279 a 281, idem. Idem.

Marca MR&M: 1 fardo n. 23, avariado e roto. Idem.

Vapor nacional *Atagôas*, de Lisboa.

Armazem n. 15—Marca BF&C: 5 barris de 5º, vasilos. Manifesto em tradução.

Marca JTC: 20 ditas, idem, Idem.

Marca AFC: 13 ditas, idem Idem.

A mesma marca: 5 ditas de 10º, idem. Idem.

Marca SV&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca E&S: dito, idem. Idem.

Marca CP: 2 quartolas, idem. Idem.

Marca N&I: 2 caixas, repregadas e com falta. Idem.

Marca APG: 1 dita, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de S. Nicolas*, do Havre.

Armazem n. 18—Marca AG&C: 2 caixas, repregadas. Manifesto em tradução.

Marca CR&C—VN: 1 dita, idem. Idem.

Marca F: 1 barril, idem. Idem.

Marca FA: 2 caixas: idem, Idem.

Marca GB&G: 1 dita, idem. Idem.

Marca LS&C: 1 dita, idem. Idem.

Marca M: 3 ditas, idem: Idem.

Vapor inglez *Halley*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca CS—P: 1 caixa n. 1.601, avariada. Manifesto em tradução.

Marca SL: 3 ditas ns. 413, 414 e 416, idem. Idem.

Marca SB—763: 5 ditas ns. 2, 3, 26, 28 e 30, idem. Idem.

Marca V—CIS: 2 ditas ns. 81 e 83, idem. Idem.

Vapor inglez *Britannia*, de Liverpool.

Armazem das encomendas—Marca ARM: 1 caixa, repregada, á ordem.

Lettreiro M. Gouseada Rosa: 1 dita, idem, idem.

Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.

Armazem n. 13—Marca MJ&C: 3 quartolas ns. 4, 10 e 14, vasando e com falta, á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

## DIA 4

Barca portugueza *Triumpho*, do Porto.

Trapiche da Saude—Marca CI&C—CV: 3 barris de 5º, com falta. Manifesto em tradução.

Lettreiro Valle: 1 dito idem, idem. Idem

Marca MA&C: 3 ditas idem, idem. Idem.

Marca S—A: 1 dito idem, idem. Idem.

Marca JJRM: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca VP&C: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca CJTA: 1 dito idem, idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Marca VT: 2 ditas de 5º, idem. Idem.

Marca MG&B: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Vapor inglez *Laplace*, de Liverpool.

Trapiche da Saude — Marca F&I: 1 barril de 5º, vasio. Manifesto em tradução.

Marca TP&F—H: 1 dito de dito, com falta. Idem.

Marca AP: 4 ditas de dito, idem. Idem.

Marca CS: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca IAC—VP&V: 1 dito de 4º, idem. Idem.

Marca FCAS: 1 dito idem, idem. Idem.

Marca JFVM: 1 dito de 4º, idem. Idem.

Marca MSP: 3 ditas de 5º, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca GCS&C: 1 dito de dito. Idem.

Marca A&C: 1 dito de 10º, idem. Idem.

Marca MJV: 2 ditas de dito, idem. Idem.

Lettreiro Mendes & Comp.: 1 dito de 5º, idem. Idem.

Marca CL—EB&C: 2 ditas de 10º, idem. Idem.

Marca BPG: dito de 2º, vasio. Idem.

Marca AP: 3 ditas de 5º, com falta. Idem.

Marca BPG: 14 ditas, idem. Idem.

Marca JAPB: 1 dito de dito, idem. Idem.

Marca DAM: 2 ditas de dito, idem. Idem.

Marca MSP: 4 ditas de dito, idem. Idem.

Armazem n. 17 — Marca FFC: 1 caixa, idem. Idem.

Marca JM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca MP: 2 ditas, idem. Idem.

Marca AFSM: 5 ditas, idem. Idem.

Marca JSCL: 1 dita, idem. Idem.

Marca MS&F: 4 ditas, idem. Idem.

Marca MCB: 2 ditas, idem. Idem.

Marca JST: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro Dr. C. M. B. Mendonça: 1 dita, idem. Idem.

Lettreiro V. Gualhy: 1 encapado, avariado. idem.

Vapor allemão *Santos*, de Hamburgo.

Armazem da estiva—Marca BFC: 1 caixa n. 1.181, repregada. Manifesto em tradução.

Armazem n.9—Marca CP: 1 dita n. 4.536, idem. Idem.

Armazem da estiva— Marca SCC: 3 ditas ns. 1.141/42 e 1.144, idem. Idem.

Marca CF&C: 1 dita n. 30.797, idem. Idem.

Marca EP&C—BT: 1 dita n. 8.059, idem. Idem.

Marca FA&C: 1 dita n. 4.227, idem. Idem.

Marca GPS: 2 ditas ns. 1.016/17, idem. Idem.

Marca HS: 1 dita n. 8.038, idem. Idem.

Marca MJR&C: 1 dita n. 8.761, idem. Idem.

Marca MN&C: 2 ditas ns. 1.930 e 4.210, idem. Idem.

Marca 143: 1 dita n. 10, idem. Idem.

Marca 6726: 1 dita n. 3, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca PM—F: 1 dita n. 5566, idem. Idem.

Marca RF&C: 1 dita n. 122, idem. Idem.

Armazem da estiva— Lettreiro Serpa: 7 ditas, idem. Idem.

Vapor allemão *Buenos Aires* de Hamburgo.

Armazem n. 11 — Marca AO&C: 1 caixa n. 500/2, repregada. Manifesto em tradução.

Marca BI: 3 ditas ns. 1.722/23, 2.164, idem. Idem.

Marca S—C—C: 1 dita n. 1.115 a, idem. Idem.

Marca CP&C: 3 ditas ns. 3.490, 3.506 e 4.517, idem. Idem.

Marca HR&C—179: 1 dita n. 7.582, idem. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 1 fardo n. 2.252, avariado. Idem.

O mesmo lettreiro: 2 caixas ns. 2.163 e 2.302/2, repregadas. Idem.

Marca VG&C: 1 dita n. 5.502, repregada. Idem.

Marca C—C: 1 dita n. 2.436, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 3.495, avariada. Idem.

Marca OJH: 1 dita n. 8.920, repregada. Idem.

Marca L—95: 1 dita n. 15.510, repregada. Idem.

Marca AM&C—JD&C: 1 dita n. 64, idem. Idem.

Armazem n. 13—Marca CP&C: 3 ditas ns. 2.806/8, quebradas. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 9.124, idem. Idem.

Armazem n. 11 — Marca FA&C: 1 dita n. 3.940 B, repregada. Idem.

Armazem n. 13—Marca H: 1 dita n. 2.073, quebrada. Idem.

Marca H&C: 2 ditas ns. 7 e 11, com falta. Idem.

Armazem n. 11—Marca MMV&C: 1 dita n. 5.903, quebrada. Idem.

Armazem n. 13—Marca M&C: 1 amarrado n. 12.319, avariado. Idem.

Armazem n. 11 — Marca PB&C: 1 caixa n. 1.559, repregada. Idem.

Armazem n. 13— Marca PB&C: 1 dita n. 1.559, idem. Idem.

Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.062, com falta. Idem.

Marca S&P: 1 dita n. 8.031, repregada. Idem.

Lettreiro Serpa: 1 dita n. 2.156, quebrada. Idem.

Armazem n. 11 — Marca G2: 3 ditas ns. 3.456/8, repregadas. Idem.

Armazem n. 13 — Marca VJ: 1 dita n. 145, quebrada. Idem.

Armazem n. 11 — Marca MMU&C: 1 dita n. 12, repregada. Idem.

Vapor inglez *Sorata*, de Liverpool.

Armazem n. 2—Marca BW—O: 1 caixa n. 2.059, avariada. Manifesto em tradução.

Marca C: 3 encapados ns. 237, 240 e 247, idem. Idem.

Armazem n. 13 — Marca FPL: 2 malas, com falta. Idem.

Marca H: 2 caixas ns. 1.711 e 2.725, repregadas. Idem.

Armazem n. 2 — Marca JC: 1 dita n. 366, idem. Idem.

Marca OP&C: 2 ditas ns. 8.076 e 8.079. idem. Idem.

Armazem n. 13—Marca ZZ—Z: 1 dita n. 212, idem. Idem.

Vapor allemão *Lissabon*, de Hamburgo.

Armazem n. 11— Marca ARC: 1 caixa n. 1.558, repregada. Manifesto em tradução.

Marca B&R: 1 dita n. 174, idem. Idem.

Marca CV—M: 1 dita n. 173, idem. Idem.

Marca FMB: 1 dita n. 9.113, idem. Idem.

Marca M&V: 1 dita n. 6.203, idem. Idem.

Vapor allemão *Contra*, de Hamburgo.

Armazem n. 10—Marca JB: 4 caixas, quebradas. Manifesto em tradução.

Armazem n. 13—Marca JVC: 1 dita n. 13.470, idem. Idem.

Marca P—M: 1 dita n. 5.030, avariada. Idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca MN: 1 dita n. 2.368, idem. Idem.

Armazem n. 13—Lettreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.069, quebrada. Idem.

Vapor francez *Ville de Ceard*, do Havre.

Armazem n. 13 — Lettreiro M. Mezan: 2 saccos, com falta. Manifesto em tradução.

Marca FM: 1 dito, idem. Idem.

A mesma marca: 1 caixa, repregada. Idem.

Vapor inglez *Herschel*, de Liverpool.

Armazem n. 13 — Marca ARD: 3 barris n. 170/2, vasando, á ordem.

Marca J de M: 1 caixa n. 103, quebrada. Idem.

Vapor francez *Ville de Santos*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca CO&C: 2 caixas ns. 9 e 18, avariadas. Manifesto em tradução.

Marca JG: 1 dita n. 17, idem. Idem.

Marca P & C — B: 1 dita n. 865, idem. Idem.

Barca portugueza *Audacia*, do Porto.

Armazem n. 15.—Lettreiro Costa: 3 barris de 5º, com falta. Manifesto em tradução.

Lettreiro J H Caldeira: 1 dito, idem, idem.

Marca CO&C: 1 dito, idem. Idem.

Marca F—M: 3 barris de 10º, idem. Idem.

Marca A: 1 dito, idem. Idem.

Marca JJMC: 1 dito, idem. Idem.

Vapor inglez *Neva*, do Rio da Prata.

Armazem das amostras—Lettreiro Barão do Lavradio: 1 volume, roto. Manifesto em tradução.

Lettreiro Veridiano Carvalho: 1 dito, idem. Idem.

Lettreiro Thomas Pascoal: 1 mala, aberta. Idem.

Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.

Armazem n. 16—Marca BAM: 1 caixa n. 1.947, avariada. Manifesto em tradução.

Lettreiro Gomes B: 15 ditas, quebradas. Idem.

O mesmo lettreiro—M: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 13— Marca K&C: 3 ditas ns. 2.120, 2.138 e 2.291, vasando. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 2.297, vasia. Idem.

Vapor italiano *Giulio Massini*, de Genova.

Armazem n. 14— Marca DB&C: 1 caixa n. 4.042, molhada da chuva, á ordem.

Vapor nacional *Desterro*, do Sul.

Armazem n. 13—Lettreiro: 1 caixa, repregada, a Souza Braga & Comp.

Alfandega do Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

**Escola Naval**

*Concurso para provimento do lugar de adjunto das linguas: portugueza, franceza e ingleza no curso preparatorio*

De conformidade com o aviso do Ministerio da Marinha de 28 de dezembro ultimo e art. 8º do programma de 9 de março de 1889, abre-se nesta data, encerra-se a 7 de abril proximo, inscripção para concurso afim de preencher-se o lugar de adjunto de linguas.

E para conhecimento dos interessados publicam-se as disposições do programma, seguintes:

Art. 11. A inscripção poderá ser feita pessoalmente, por procuração, ou por officio dirigido ao director: nestes ultimos dous casos, si o concorrente na occasião achar-se a mais de 20 leguas de distancia da escola, ou tiver legitimo impedimento.

Art. 16. Para a vaga do lugar de adjunto do curso preparatorio poderão concorrer os officiaes da armada, e na falta destes quaesquer outros individuos.

Art. 23. Si o candidato for official da armada deverá provar ter approvação plena nas tres ligas em concurso; si não for official da armada deverá provar: ser cidadão brasileiro, ter mais de 21 annos de idade, si não for titulado; exhibir folha corrida no logar da naturalidade ou no da residencia, durante os ultimos seis mezes, e apresentar prova, por certidão, de approvações plenas nas tres linguas.

Art. 38. As provas do concurso consistirão em

1.º Prova escripta sobre ponto tirado à sorte no acto do concurso;

2.º Prova oral sobre ponto tirado à sorte 24 horas antes;

3.º Prova pratica.

O que faço publico, do ordem do vice-almirante graduado Eliziario José Barbosa, director.

Escola naval, 7 de Janeiro de 1890.—O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos*.

**Escola Naval**

*Concurso para provimento do lugar de professor de descripção e manejo de machinas e de nomenclatura de construcção naval—ensino tecnico*

Do ordem de S. Ex. o Sr. conselheiro de guerra, vice-almirante Eliziario José Barbosa, director, abre-se nesta data, encerrando-se a 7 de janeiro do anno proximo, a inscripção para concurso, afim de preencher-se o lugar de professor de descripção e manejo de machinas e de nomenclatura de construcção naval.

Para conhecimento dos interessados publicam-se as disposições seguintes:

Art. 39 do programma. O concurso se verificará mediante as provas seguintes:

Prova escripta;

Prova oral;

Prova pratica.

Art. 131 do regulamento. Para as cadeiras e aulas do ensino tecnico só poderão concorrer individuos que tenham o curso da escola.

Escola Naval, 7 de outubro de 1889.—O secretario, *Antonio Fernandes dos Santos*.

**Intendencia da Guerra****Assignatura de contractos**

Os Srs. Alberto de Almeida & Comp., Monteiro Hime & Comp., Guimarães & Ferreira, José Antonio Gonçalves & Comp., Soares & Niemeyer J. F. Marques & Comp., M. A. Ferreira & Comp., Castro & Pinto, J. B. Breissan & Comp., Guimarães, Pinto & Sampaio, Cardoso de Cerqueira & Comp., Couto Guimarães & Comp., Rodrigo Vianna & Comp., são convidados a comparecer a esta repartição afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos pelo conselho de compras, em diversas sessões, na intelligencia de que incorrerá na multa de 5% tolo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 9 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição, recebe propostas no dia 9 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

504 metros de algodão riscado para calças de effiar.

95 metros de baetilha branca para sellins, tendo 0<sup>m</sup>.60 de largura.

48 metros do panno encarnado para vista 200 kilogrammas de lã em rama lavada.

9.006 pares de luvas de algodão de diversos tamanhos.

1.900 lenços de algodão de cores.

3.813 pares de meias brancas de algodão, sem costuras de ns. 8, 9 a 9 1/2.

17.104 pares de cothurnos para tropa, iguaes ao typo.

26.264 pares de sapatos para tropa, iguaes ao typo.

2 pistões em dõ a sib, n. 200 G. M. e as competentes caixas.

1 trombone a sax em dõ.

1 ophoclid com 4 pistões, sib a dõ.

1 par de pratos turcos com 15 pollegadas de diametro.

Os instrumentos deverão ser legitimos de Gautrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, a excepção da lã e do calçado que deverá ser entregue no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer, assim como as que não forem feitas de accôrdo com o art. 61 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, com referencia a declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1890.—O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

**Imprensa Nacional****AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE**

Do ordem do Sr. administrador, faço publico que se acham nesta repartição, remittidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.

Antonio Augusto Leitão.

Antonio Bueno do Prado Pinheiro.

Antonio da Costa Lopes Junior.

Euzebio Alves Sarmento.

Francisco Augusto de Aguiar.

Francisco de Assis Rocha.

Francisco Cozzi.

Francisco Xavier de Seabra Andrade.

Hermann Schlobach & Costa.

Hermelino Antonio da Silveira.

Hilario José Pereira.

João Bartholomeu Pegot.

João Bonifacio de Medeiros Gomes.

João Candido Faleiros.

João Heduviges Borges de Souza.

Joaquim da Costa e Faria.

Joaquim do Lavor Paes Barreto.

Joaquim Lopes Moreira.

José Annibal Cataldi.

José Felix de Almeida Cotta.

José Ignacio da Gloria.

José Maria Lopes Teixeira.

Julio Cherubim Alvares da Cruz.

Leovegildo Maria de Oliveira.

Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.

Manoel Pinto Netto.

Octavio de Carvalho Lobão.

Osmundo Tolentino Alvares.

Pedro Ribeiro da Silva.

Quintino Thomaz de Oliveira.

Theodoro de Andrade Cortes.

Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de dezembro de 1889.—

*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

**ESTUDOS SOCIAES**

**Pacto de união provisoria dos Estados Unidos da America Central concluidos em S. Salvador pelo 3º congresso Centro Americano**

Os governos de S. Salvador, de Costa Rica, de Guatemala, de Honduras e Nicaragua, desejando realizar o mais breve possivel a união completa e definitiva dos Estados da America Central, imperiosamente exigida pela opinião publica e pelos interesses positivos desses paizes, resolveram facilitar esta união por meio de um pacto preparatorio e, nesse intuito, nomearam seus plenipotenciarios os seguintes senhores:

O governo de S. Salvador ao Dr. D. Manoel Delgado, ministro dos negocios estrangeiros;

O governo de Costa Rica ao Sr. licenciado D. Alejandro Alvarado;

O governo da Guatemala ao Sr. licenciado D. Francisco Lainfiesta;

O governo de Honduras ao Sr. Francisco Alvarado;

E o governo de Nicaragua ao Sr. Dr. D. Francisco Baca.

Respectivamente enviados e ministros plenipotenciarios do Costa Rica, Guatemala, Honduras e Nicaragua junto ao governo de S. Salvador.

Os quaes, tendo apresentado seus plenos poderes e tendo elles sido julgados em regra, lavraram o seguinte:

*Pacto de união provisoria da America Central*

Art. 1.º A dieta centro-americana, com os plenos poderes de seus respectivos governos e correspondendo devidamente as aspirações de patriotismo, proclama o restabelecimento de unidade politica dos Estados da America Central, sob a denominação de Republica da America Central.

Art. 2.º A união de que falla a declaração anterior tem o caracter de preliminar ou provisoria para a união definitiva dos estados, e seus effeitos limitam-se, no presente, a unificar sua representação exterior, afim de que sejam tratados e reconhecidos como uma unica entidade perante as outras nações e a unificar tambem os interesses administrativos geraes da America Central.

Nesta conformidade, a representação diplomatica se fará, no futuro, em nome da Republica da America Central, e os funcionarios que a servirem serão designados pelo executivo nacional dentro os cidadãos de cada um dos estados adoptando para este fim o systema da tiragem à sorte e da alternção, afim de que taes empregos sejam repartidos sem nenhuma preferencia de origem.

O serviço consular será provido livremente pelo executivo nacional, delle encorregando quanto possivel os cidadãos centro-americanos, observando-se igualmente o systema de tiragem à sorte e alteração.

Art. 3.º Um dos objectos do pacto preliminar da União será estabelecer bases firmes para continuar a activar os trabalhos que entendem com a unificação e com a constituição definitiva do paiz, trabalhos que tenderão a conservar a paz perpetua entre os Estados, a estreitar suas relações de amizade e de interesse, a publicar codigos geraes, leis e regulamentos que unifiquem o systema administrativo da America Central, segundo os principios modernos do republicanismo, fundados na liberdade e no progresso.

Art. 4.º Fica entendido que, pelo presente pacto, os Estados da America Central não abandonam de fôrma alguma sua autonomia e independencia na direcção de seus negocios interiores e conservam liberdade de fazer, por intermedio do Supremo Poder Executivo Nacional e com as instrucções que der o Estado interessado, acreditar ministros ou agentes *ad hoc* no estrangeiro, para tratar dos negocios inteiramente especiaes do dito Estado, o qual proporá duas pessoas para que o Executivo Nacional decida a nomeação de uma dellas.

Art. 5.º A Republica da America Central será representada por um governo geral, isto é, por um Supremo Poder Executivo Nacional, que será um dos presidentes dos cinco estados, os quaes preencherão as funcções da presidencia durante um anno, alternando-se e sendo designados pela sorte. No primeiro anno será sorteado o presidente dentre os cinco presidentes dos Estados da America Central, no segundo anno dentre os outros quatro, e assim seguidamente recomeçando depois do quinto anno na ordem em que tiverem sido designados.

Art. 6.º O presidente será coadjuvado por uma corporação consultiva composta de cinco conselheiros, sendo cada qual nomeado pelo Poder Executivo, e suas funcções durarão um anno. Cada um dos mesmos conselheiros preencherá, durante um anno, alternadamente e por designação da sorte, o secretariado do governo geral. Este escrutinio será executado pelo chefe do Executivo Nacional, em presença dos conselheiros, trinta dias depois de ter tomado posse do seu cargo.

O accordo da maioria do conselho é indispensavel para a validade dos actos do Executivo Nacional.

Art. 7.º O Supremo Tribunal de Justiça do Estado no qual tiver sido commettido um delicto pelos membros da dieta ou pelo chefe do Executivo Nacional ou pelos conselheiros, conhecerá desse delicto, precedendo declaração, pelos dous terços dos votos da dieta centro-americana, que ha materia para instruir o processo.

Art. 8.º As attribuições do Poder Executivo Nacional são as seguintes:

1.ª Exercer as facultades inherentes à gestão dos negocios estrangeiros, segundo os principios geraes do direito internacional, acreditando e recebendo agentes diplomaticos

e consulares, assignando tratados e convenções que digam respeito aos interesses geraes do Centro-America, submettendo-os, porém, à approvação da dieta;

2.ª Velar na conservação da paz e da boa harmonia entre os estados e esforçar-se por estreitar entre elles as mais intimas relações de amizade e fraternidade, intervindo como mediador em todos os conflictos que entre elles se levantarem. Si esta mediação não puzer termo à contenda, submetterá a questão a arbitramento, na fôrma prevista pelo art. 9.º; mas em caso algum será admittido o emprego da força;

3.ª Cabe tambem ao Executivo Geral prover a defesa e integridade do territorio e a independencia da Republica, quando ameaçada, e, nesse caso, os Estados, por meio de accordo do Congresso da dieta do Centro-America, solicitado pelo Executivo, concorrem com seus recursos e suas forças na medida indicada pelo Executivo;

4.ª Nomear, sem demora, a ou as commissões que devem se occupar com o estudo dos codigos centro-americanos, os quaes regularão e unificarão a administração publica em todos os seus ramos e esforçar-se-hão por fazer adoptar com ligeiras reformas, caso sejam precisos, os codigos, leis e disposições que regem os Estados, tanto para abreviar o trabalho, quanto afim de que as colleções das leis da Republica sejam tambem um symbolo da união, contendo toda a legislação promulgada pelo Centro Americano. Essas commissões deverão ser formadas por numero igual de individuos de cada Estado, sob proposta do chefe respectivo.

Art. 9.º Em nenhum caso e motivo os Estados Centro-Americanos travarão guerra entre si; sobrevindo qualquer contenda e que não possa ser resolvida, apesar da mediação do Executivo Nacional, adoptarão absoluta e inelutavelmente, para resolver a difficuldade, o meio civilizador e humanitario da arbitragem. Si as partes não puderem chegar a accordo sobre a nomeação do arbitro no prazo de 60 dias, que lhes será marcado pelo presidente do Executivo Nacional, a questão sera submettida à arbitragem dos delegados à dieta dos Estados que não tem interesse no litigio, presidida pelo chefe do Poder Executivo Nacional, e si este for ao mesmo tempo o presidente de um dos Estados interessados, os delegados que compuzerem o tribunal escolherão entre si seu presidente.

Art. 10. A inauguração do primeiro governo geral da Republica Centro-America, presidida pelo chefe do Estado que a sorte designar, terá logar de facto a 15 de setembro de 1890; para esse fim a dieta que devorá reunir-se no dito anno, na cidade de Tegucigalpa, capital de Honduras, installar-se-ha a 20 de agosto para proceder ao sorteio do Estado cujo chefe tem de assumir a presidencia.

O resultado do sorteio será communicado immediatamente pelo telegrapho e com as

formalidades uteis ao chefe designado assim como aos demais chefes dos outros Estados; feito isto, a dieta se transportará immediatamente para o logar de residencia do chefe designado, afim de lhe dar posse solemne do seu elevado cargo, sob juramento solemne de guardar e cumprir fielmente as estipulações deste pacto e de pautar seus actos pelo espirito de união e de fraternidade Centro Americano que o dictou.

Art. 11. Um mez, no maximo, depois da inauguração do governo geral, os membros do conselho, auxiliar do executivo, transportar-se-hão para a sede deste; deverão, nos negocios puramente administrativos, obrar com audiencia do conselheiro do Estado no qual residir o presidente da Republica. Findo um mez, o Executivo Nacional começará a exercer suas funcções com os conselheiros presentes.

(Continúa)

## SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

### A dôr

(Continuado do n. 5)

I.

Entre os soffrimentos physicos, os mais temiveis são os que acompanham as altas operações da cirurgia. Repetidas vezes procurou-se o meio de ferrar os feridos dessas torturas; mas o insuccesso fizera abandonar o tentamen e ninguem mais cirava disso quando divulgou-se a nova da descoberta desse magno segredo na America, e que era bastante respirar ether para cahir-se era completa insensibilidade.

A noticia foi acolhida na Europa com a desconfança que justificava sua proveniencia um tanto suspeita e tambem a simplicidade do meio sobre o qual se baseava. Parecia estranho, com effeito, que propriedade tão maravilhosa se revelasse de subito em agente conhecido ha mais de 300 annos e que a medicina emprega diariamente sob essa mesma forma; era, porém, tão facil a verificação que tratou-se immediatamente de experimental-o, e para logo, deante da evidencia, desappareceram todas as duvidas.

Houve então universal explosão de verdadeiro entusiasmo, e, por um privilegio rarissimo na historia das descobertas scientificas, esta circulou por todo o mundo sem encontrar opposição ou resistencia.

O acontecimento foi tão subito, tão imprevisito, [que julgou-se todo o mundo em presença de uma idéa nova e que olvidaram-se as tentativas anteriores.

Na verdade não tinham tido feliz exito nem haviam encontrado echo.

A cirurgia renunciara resolver o problema. A Academia de Medicina a classificara entre os problemas postos à margem, e Velpeau lhe havia lançado o seguinte interdicto:

« Evitar a dôr nas operações, escrevia elle em 1839, é chimera que não nos é permittido perseguir actualmente. » Cumpre, porém, re-

gistrar que, após dezeseis annos, foi elle o primeiro que revogou o seu aresto, provando mais uma vez que, em sciencia, jámais deve-se empenhar o futuro.

Quando a descoberta da *anesthesia* ganhou fóros de conquista definitiva, é sabido o ardor com que multiplicaram-se as suas applicações e o cuidado com que estudou-se a questão sob todas as suas faces. E' geralmente conhecido como o chloroformio substituiu o ether na pratica e como triumphou de todas as substancias rivaes apresentadas como seu succedaneo.

A insensibilidade causada pelo chloroformio e pelo ether é profunda, absoluta, porém fugaz. Sufficiente para adormecer o paciente enquanto dura a operação, é ontretanto muito fugaz para que possa acalmar a dor de modo definitivo: não tem o poderio de fazer desaparecer uma simples neuralgia dentaria.

Depois de adormecer por instantes sob a influencia do anesthesico, o mal desperta tão agudo, tão fascinante quando antes da applicação. Esses momentos de calma, obtidos pela perda momentanea dos sentidos, não podem ser prolongados pelo mesmo modo sem inconveniente e sem perigo.

O chloroformio inspirado satisfaria, pois, uma unica das condições do programma, era necessario encontrar um *analgesico* de acção mais persistente, e foi estudando um dos agentes mais conhecidos da materia medica que descobriu-se o novo medicamento.

A descoberta do ether conta tres seculos, e do opio tem titulos de nobreza ainda mais antigos: os gregos affirmavam dever a Ceres o conhecimento de suas virtudes; Homero cantou-as, e os registros medicos de todas as eras celebram-as unanimemente.

Compreende-se tammanho entusiasmo. Era esse o unico meio de que dispunham para acalmar os soffrimentos dos enfermos; mas o uso continuo do opio destruo o appetite, paralyza as vias digestivas e produz com o correr do tempo o estado cachectico em que cahem todos os theriakos e fumadores de opio.

A semelhança de todos os productos naturaes, o opio é substancia nimiamente complexa. Contém cerca de quarenta elementos, entre os quaes contam-se mais de vinte alcaloides. O mais importante destes, que o opio contém em maior abundancia e ao qual deve suas principais propriedades, é a morfina. Descoberta por Sertuener em principio do seculo, foi immediatamente empregada na pratica medica, sob a forma de solução, xarope; também prescripta para uso externo; mas não se teria vulgarizado, não teria a acceitação da boa sociedade e não teria originado mais um vicio elegante, si Pravaz não houvesse inventado o engenhoso instrumento com cujo auxilio se introduzem os medicamentos subcutaneamente, além de que seja sua absorpção mais activa e rapida pelo tecido cellular. Os aperfeiçoamentos que modificaram o apparelho primitivo, e principalmente a substituição do forcater pela agulha

canelada, tornaram por tal modo simples o seu emprego que as injeções hypodermicas de morfina são hoje de uso vulgar na therapeutica, podendo mesmo os doentes applicar em si o medicamento.

Ao Dr. Wood, medico inglez, deve-se o impulso dado, e desde 1855 essa pratica ganhou extensão imprevista.

Mais tarde occupar-me-hei do abuso que dello se faz; é justo, porém, assignalar antes os serviços que presta.

As injeções de morfina acalmam as dores com promptidão extraordinaria. O allivio é quasi instantaneo. Após alguns minutos, começam-se a sentir seus efeitos. Pouco a pouco as mais agudas dores se transformam em mero entorpecimento, que para logo torna-se em bem estar delicioso. E' preciso tel-o experimentado para comprehender o seu encanto. E' um adormecer suave, que cessa ao menor ruído; por vezes é a insomnia tão agradável, porém, que não se pensa em combatel-a.

Os morphinomanos atravessam muitas vezes a ler sem sentir a ausencia do somno.

Na ordem moral como na ordem physica, a dor reveste fórmias variadissimas: os homeopathas, analysadores de primeira ordem, admittem 73 variedades; a morfina, porém, não se importa com essas distincções subteis, acalma todas as dores, quaesquer que sejam as causas e as fórmias sob as quaes se traduzem. Quando junta sua acção á do ether ou do chloroformio, nada lhe resiste.

A arte de curar poderia ter-se contentado com esses dous meios; mas a chimica e a physiologia experimental descobriram novos calmantes que vieram completar sua munición analgesica. Em primeiro logar, apresentam-se os alcaloides da belladonna, da datura stramonium, do meimendo, do acnito; em seguida o chloral e os bromuretos alcalinos. O chloral foi descoberto por Liebig, em 1832, e introduzido na therapeutica medica, em 1830, por O. Liebreich. Suas propriedades são por tal modo analogas ás do chloroformio, que muitos physiologistas pensaram que elle não actuava sinão por pequenas doses desse corpo, que eram produzidas por transformação no organismo. A semelhança do chloroformio, elle é hyptonico e insensibilizante. O somno que produz é sem agitação e sem sonhos. Não tem os inconvenientes do opio, e por sua energia aproveita no tetano, no qual tem feito algumas curas, e na raiva, cujas crises formidaveis attonua.

Os bromuretos são os antidotos do erethismo nervoso e da excitação cerebral. Enriquecem a therapeutica com agentes preciosos para o tratamento das nevroses. São os unicos remedios que tem acção na mais temivel dentro ellas, a epilepsia (1).

(1) O bromureto de potassio e o chloral formam a base de um remedio composto de origem americana conhecido pelo nome de *bromidia*. Os extractos do canhamo indico e do meimendo entram igualmente na composição desse activissimo calmante cuja administração é muito facil.

Emfim, duas novas substancias vieram recentemente augmentar esta lista e vem a ser: a antipyrina tão empregada que as fabricas mal podem preparal-a em quantidade sufficiente para o consumo; a cocaina que tem produzido tanto alarme e que presta maiores serviços porquanto gosa da propriedade preciosa de produzir a anesthesia local sob a forma mais simples.

Basta passar um pincel humedecido em solução de chlorhydrato de cocaina a 1/15 sobre a superficie mais impressionavel para determinar a sua insensibilidade completa. A instillação de uma ou duas gottas deste liquido entre as palpebras permite que sejam feitas no olho as explorações mais dolorosas, as operações mais delicadas sem provocar dor ou qualquer contracção. Quando quer se explorar ou cauterisar a garganta das crianças, é bastante embrocal-a previamente com a solução de chlorhydrato de cocaina para que se torne insensivel. Emfim injectando-se algumas gottas no tecido gengival, pôde-se extrahir um dente sem que o operado sinta o menor abalo. A cocaina substitue com vantagem todos os processos por meio dos quaes procurava-se, desde a descoberta dos anesthesicos, insensibilisar momentaneamente um ponto sem que soffresse toda a economia.

E' mais segura e mais commoda no seu emprego que as misturas refrigerantes, que as pulverisações do ether, do sulphureto de carbono e mesmo do bromureto de ethyla.

Com taes recursos, a arte de curar assehorça-se da dor. Si nem sempre lhe é possível feril-a na sua origem, pôde com segurança suspender-lhe as manifestações, fazer desaparecer suas torturas, que é o ponto capital. Para comprehender a extensão desse beneficio, deve-se ter testemunhado o supplicio que soffrem as desgraçadas victimas de nevroses dolorosas, quando não medicadas.

E' tortura sem tregua e sem esperanza, porquanto cada paroxismo determina outro, sendo sua duração desconhecida, porque nem mesmo pôde-se contar com a morte para pôr-lhe termo: estas doonças não matam.

Os nevropathas, os martyros do systema nervoso, os infelizes obrigados a soffrer os rigores da cirurgia não são os unicos que gosam dos benificos resultados deste progresso.

Estende elle sua acção a quantos palecem, e exerce o mesmo poder, quer se trate de acalmar uma dor momentanea, quer se busque alliviar aquelles que só tem por perspectiva a morte. Entre os feridos que alastram os campos de batalha, alguns ha cujo estado é desesperador. Casos identicos deparamos por accidentes de estradas de ferro e de machinas nas officinas.

Outrora esses desgraçados esperavam a morte em meio de atrozes soffrimento; hoje, graças ás expirações de chloroformio e ás injeções combinadas de morfina, elles

extinguem-se calmamente na plenitude de suas faculdades, tendo apenas perdido a do sofrimento.

Com o auxilio dos mesmos meios chega-se a prolongar durante annos e a tornar supportavel a existencia de enfermos victimas de lesões organicas que não dão treguas e que fazem padecer mil mortes e miserias antes de lançar ao tumulo a sua presa; mas é principalmente na guerra que os anesthesicos prestam admiraveis serviços, e na verdade transformaram a cirurgia dos campos de batalha.

Por occasião das grandes guerras europeas, as ambulancias da vanguarda offereciam terrivel espectáculo. Era preciso a coragem e o longo habito dos cirurgiões do primeiro imperio para, em semelhante meio, conservar a lucidez do espirito, o sangue frio e a segurança da mão. Os gritos lancinantes dos feridos a extorcer-se sob a faca de operação, os gemidos dos que esperavam a sua vez, os queixumes dos moribundos, as supplicas de uns, as imprecações de outros misturavam-se ao siblar das balas e ao troar longiuquo do canhão. Os que se sentiam feridos mortalmente e a quem se fazia um tratamento para consolo pediam que lhes acabassem com a existencia. Os recrutas chamavam por sua mão ou imploravam socorro; os veteranos mais estoicos abafavam os gritos dilacerando um pedaço de panno ou mordendo uma bala. Era necessario supplicar-lhes que gemessem, que gritassem, porque o esforço que faziam constringendo-se era mais um perigo. Os feridos, os agonisantes succediam-se incessantemente á medida que a peleja se tornava mais reuñida, e a acção por vezes prolongava-se por dias inteiros. Em Elau, J. D. Larrey ficou, durante trinta horas, com os seus auxiliares em uma choupana convertida em ambulancia operando e pensando os feridos, tendo os pés na neve e por frio tão intenso os instrumentos cahiam de suas mãos geladas, e interrompendo esta terrivel faina para fazer fogo com os seus cirurgiões, enfermeiros e feridos que ainda podiam sustentar uma espiçuarda contra as nuvens de coscacos que em torvelinho cercavam a ambulancia.

Quão diferente são as cousas hoje! Os anestheticsos transfiguraram as ambulancias: nellas reina sempre a mesma actividade, assistem-se ainda crueis espectaculos, mas tudo se passa em calma e silencio. A resignação e a esperança substituiram os gritos, as lagrimas e as imprecações.

Os cirurgiões exercem a sua missão com tranquillidade não perturbada pelos clamores e pelos movimentos dos feridos. Estes, depois de operados, descansam, calmos e cheios de confiança; os outros esperam a sua vez sem apreensões, confiados no que se passa em torno delles, e os condemnados esperam a morte em uma especie de adormecimento lucido.

(Continúa)

COMMERCIO

Bancos e companhias

ENTRADAS DE CAPITAES

- Banco Sul Americano, uma entrada de 235 por acção, até 8 de janeiro.
- Estrada de Ferro Oeste de Minas, uma entrada de 5 %, ou 10\$ por acção, de 5 a 7 de janeiro.
- Banco Credito Real do Brazil, uma entrada de 20\$ por acção da emissão destinada á carteira commercial, de 2 a 15 de janeiro.
- Banco Constructor, uma entrada de 10 %, ou 20\$ por acção, de 2 a 15 de janeiro.
- Estrada de Ferro Congonhas do Campo, uma entrada de 10 %, ou 20\$ por acção, de 2 a 15 de janeiro.
- Companhia Commercio de Aguardente, uma entrada de 20\$ por acção, até 15 de janeiro.
- Companhia Industrial de Stearina, uma entrada de 20\$ por acção, até 20 de janeiro.
- Companhia Nova Industria, uma entrada de 20\$ por acção, até 7 de janeiro.
- Banco do Brazil uma entrada de 10 %, ou 20\$ por acção, de 21 a 25 de janeiro.
- Companhia Nova Industria, uma entrada de 20\$ por acção, de 4 a 7 de janeiro.
- Estrada de Ferro Muzambinho uma entrada de 10\$, ou 20\$ por acção, de 5 a 15 de janeiro.

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 1 de janeiro de 1890 foram:

		Desde o 1º de mez
Aguardente.....		9 pipas.
Café.....	291.261	474.083 kilog.
Carvão vegetal.....	39.109	72.581 "
Couras secas e sal-gados.....	2.617	2.617 "
Fumo.....	9.795	15.281 "
Queijos.....	1.581	1.228 "
Diversas.....	75.598	162.662 "

Movimento do porto

Sahidas no dia 6

- Hamburgo e escalas—Paq. allem. *Centra. comm.* T. Sainberlich, passag. Siegfried Frankel, Raal Lopes, os port. Rosa Ercimnia Leão e um filho, mais 123 de 3ª classe e 19 em transit.
- Cardiff — Barc. norueg. *Pioneer*, 931 tons. m. E. Nielsen, eq. 14, em lastro de pedra.

Entradas

- Santos—16 horas. paq. allem. *Kronprinz Fr. Wilhelm*, comm. M. V. de Decken, passag. Augusto Caetano da Silva Ramos, Antonio da Costa Pereira, Joaquim Fernandez, Emiliano Antonio da Silva e mais 46 em transit.
- Pernambuco—8 ds., pat. *D. Anna*, 296 tons. m. Antonio de Azevedo Moreira, eq. 9, c. assucar a Joaquim Marinho.
- Macão—19 ds., barca allemã *J. F. Past*, 414 tons., m. F. Neyer, eq. 12, c. sal a G. N. de Vincenzi & Filhos.
- 69 ds., lugar norueg. *Vega*, 193 tons. m. J. Levarsin, eq. 6, c. sal a Nothmann & Comp.
- Paspheiac—44 ds., pat. ing. *Zingara*, 174 tons. m. Wm. Le Brocq, eq. 9, c. bacalhão a Zenha & Silveira.
- Pernambuco—5 ds., paq. *Camillo*, comm. José Francisco de Oliveira.
- Cardiff—45 ds. gal. norueg. *Prince Louis*, 1.283 tons., m. A. Wetlesen, eq. 19, c. carvão a Wilson Sons & Comp.; passageira a mulher do mestre.
- Greenock por Glasgow—62 ds., barca norueg. *Golden Horn*, 1.099 tons., m. I. L. Johansen, eq. 15, c. carvão a Belmiro Rodrigues & Comp.

Noticias marítimas

Vapores esprados

- Hamburgo por Lisboa e Bahia «Corrientes».. 7
- Portos do Norte, «Espírito Santos»..... 7
- Rio da Prata «Adria»..... 8
- Valparaíso por Montevidéo «Oruba»..... 8
- Rio da Prata «Europa»..... 8

- Bordéas, por Lisboa, Pernambuco e Bahia «Equateur»..... 10
- Rio da Prata «La Plata»..... 10
- Santos «Porto Alegre»..... 11

Vapores a sahir

- Southampton por Santos e Lisboa, «Trent».. 7
- Santos, «Helios»..... 7
- Imbetiba, «Barão de S. Diogo» (4 horas).. 7
- Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, «Kronprinz Fr. Wilhelm»..... 8
- Genova e Napoles, «Adria»..... 8
- Liverpool por Lisboa e Bordéas «Oruba».. 8
- Genova e Napoles, «Europa»..... 8
- Portos do sul, «Camillo», (4 horas)... 9
- Santos, «Corrientes»..... 9
- Rio da Prata, «Equateur»..... 10
- Bordéas, pela Bahia «La Plata»..... 10
- Portos do norte «Alagoas» (10 horas)... 10
- Nova York «Olbers»..... 11
- Hamburgo, por Lisboa «Porto Alegre».. 13

ANNUNCIOS

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.

Imprensa Nacional

Acha-se á venda nesta repartição a CONSTITUIÇÃO AMERICANA—noticia historica, texto e commentarios por Luiz Vossion. Preço \$500.

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

1º dividendo

No dia 7 do corrente começará o pagamento do 1º dividendo á razão de 1\$120 por acção, equivalentes a 12 % do capital realizardo.

As transferencias de acções recommencam no dia 9, quinta-feira.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1890.— Domingos Fernandes Góes, director-secretario.

A Praça

Antonio Joaquim Tavares, tendo por escriptura publica de 2 de dezembro do anno findo, passada no tabellião Cunha Junior, com a qual fica exonerado de qualquer responsabilidade que exista na Praça, com relação a casa de pensões da rua de S. José n. 96, conforme preceitua a mesma escriptura, retirou-se livre e desembaraçado de qualquer onus; e para constar faz esta declaração, protestando contra qualquer reclamação futura.

Capital Federal, 2 de dezembro de 1889.— Antonio Joaquim Tavares.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarga-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

Rio de Janeiro.— Imprensa Nacional.— 1890